

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16° DA REPUBLICA — N. 117 — CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 22 DE MAIO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.187, que approva as clausulas para o contracto referente á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de tracção electrica entre a Capital Federal e Petropolis.

Decreto n. 5.211, que concede as vantagens e regalias de paquetes a vapores da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros — Renda arrecadada, em abril, pela Alfandega do Ceará — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

Sessão JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria de Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Fabril Paulista.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.187—DE 5 DE ABRIL DE 1904 (*)

Approva as clausulas para o contracto referente á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de tracção electrica entre a Capital Federal e a cidade de Petropolis.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com a autorização constante do decreto legislativo n. 1.040, de 9 de setembro de 1902, e a concessão feita pelo decreto n. 5.083, de 1 de dezembro do mesmo anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, para o contracto que tem de ser celebrado com o engenheiro civil Eugenio de Andrade, concernente á construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de tracção electrica, que, partindo desta Capital, vá terminar na cidade de Petropolis.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Luiz Savarino Müller.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.187, desta data

I

Na conformidade do decreto legislativo n. 1.040, de 9 de setembro de 1903, e do decreto n. 5.083, de 1 de dezembro do mesmo anno, é concedido ao engenheiro civil Eugenio de Andrade ou á empresa que organizar privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de tracção electrica, que, partindo da praça da Republica, do ponto que for fixado nos estudos definitivos, passe pelas freguezias de Sant'Anna, São Christovão, Inhaúma e Irajá, na Capital Federal, e pelas de Merity, Pilar e Estrella, no Estado do Rio de Janeiro, e vá terminar na cidade de Petropolis, no mesmo Estado; resalvados os direitos de terceiros.

Paragrapho unico. Si o Governo conceder o trafego por linhas ferreas nas avenidas comprehendidas no projecto das obras do porto do Rio de Janeiro, o concessionario terá também direito a essa concessão, por meio de um ramal que ligue a estrada de ferro que faz objecto do presente contracto áquellas vias e mediante as condições que o Governo estabelecer.

II

A presente concessão vigorará pelo prazo de 70 annos, contados da data deste contracto, findos os quizes reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as obras da estrada e o respectivo material rodante.

Paragrapho unico. O privilegio a que se refere a clausula primeira será apenas pelo prazo de 30 annos, contados da data deste contracto.

III

É concedido o direito de desapropriação, na forma das leis em vigor, dos terrenos, predios e bemfeitorias necessarios para o leito, estações e mais obras complementares da estrada de ferro, e bem assim das cachoeiras e terrenos adjacentes do dominio particular necessarios á produção da força electrica.

Paragrapho unico. Na utilização das cachoeiras e dos terrenos adjacentes não poderá ser embaraçado o curso dos rios respectivos, a montante e a jusante das mesmas cachoeiras, o, quando o for, caberá ao concessionario o onus da immediata modificação das obras respectivas.

IV

O concessionario gosará da isenção de direitos de importação sobre trilhos, machinas, carros, instrumentos e mais objectos destinados á construcção da estrada, bem como sobre o carvão de pedra destinado ás officinas o trafego da mesma estrada, tudo nos termos das leis em vigor.

Para que se torne effectiva essa isenção será necessario que o concessionario a solicite do Ministerio da Fazenda, apresentando ao mesmo Ministerio, por intermedio do Ministerio da Viação, a relação dos sobreditos objectos, especificando a respectiva qualidade e quantidade. Cessará este favor, ficando o concessionario sujeito ao pagamento de direitos o a multa do dobro dos mesmos, si se provar que alienou, por qualquer titulo, objectos importados sem que procedesse licença do mesmo Ministerio da Viação.

V

Caso o concessionario organize uma companhia para realizar a presente concessão ou para transferir a mesma, essa companhia terá domicilio no Brazil ou um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo e judicial brasileiro, quaisquer questões que com ella se suscitarem no prazo de um anno, contado a partir da data da constituição da companhia, e em que por direito se exija citação pessoal.

VI

O fóro para todas as questões judiciais, seja autor ou réo o concessionário, será o federal.

VII

Até 18 mezes da data do presente contracto, sob pena da multa de 1:000\$ por mez de demora, serão submettidos á approvação do Governo, por intermedio do engenheiro fiscal, os estudos completos da estrada, e compostos dos seguintes documentos :

§ 1.º Planta geral da linha concedida e um perfil longitudinal da mesma. O traço será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral na escala de 1 por 4.000, com indicação dos raios de curvatura e a configuração do terreno representada por meio de curvas de nível equidistantes de tres metros, o bem assim em uma zona de 30 metros, pelo menos, para cada lado, os campos, mattas, terrenos pedregosos e, sempre que for possível, as divisas das propriedades particulares. Nessa planta serão indicadas todas as distancias kilometricas contadas do ponto de partida da estrada de ferro, a extensão dos alinhamentos rectos, e bem assim a origem, a extremidade, o desenvolvimento, o raio e sentido das curvas. O perfil longitudinal será feito na escala de 1 por 200 para as alturas e de 1 por 2.000 para as distancias horizontaes, mostrando respectivamente, por linhas pretas e vermelhas, o terreno natural e as plataformas dos côrtes e aterros. Indicará por meio de tres linhas horizontaes, traçadas abaixo do plano de comparação :

1.º, as distancias kilometricas, contadas a partir da origem da estrada de ferro ;

2.º, a extensão e inclinação das rampas e contra-rampas e a extensão dos patamares ;

3.º, a extensão dos alinhamentos rectos e o desenvolvimento e raio das curvas.

No perfil longitudinal e na planta será indicada a posição das estações, paradas, obras de arte, e vias de comunicação transversaes. O perfil longitudinal será acompanhado por um certo numero de perfis transversaes, inclusive o perfil typo da estrada de ferro. Estes perfis serão feitos na escala de 1 por 100.

§ 2.º Projectos completos e especifica-los de todas as obras necessarias para o estabelecimento da estrada, suas estações e dependencias, bem como as plantas de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriação. Os projectos das obras de arte compor-se-hão de projecções horizontaes e verticaes e de côrtes transversaes e longitudinaes na escala de 1 por 100.

§ 3.º Relação das pontes, viaductos, pontilhões e boeiros, com as principaes dimensões, posição na linha, systema de construção e quantidade de obra.

§ 4.º Tabella da quantidade de excavações necessarias para executar-se o projecto, com indicação da classificação approximada dos materiaes e das distancias médias de transporte.

§ 5.º Tabella dos alinhamentos, raios de curvas, côtas de declividade e suas extensões.

§ 6.º Cadernetas authenticadas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas feitas no terreno.

§ 7.º Desenhos dos trilhos e accessorios em grandeza de execução.

§ 8.º Descripção do systema de tracção electrica a empregar.

§ 9.º Planta das cachoeiras a aproveitar, indicando nas mesmas a topographia dos terrenos circumvisinhos, além da zona a desapropriar, quer litalmente, quer a montante e a jusante das mesmas, e bem assim das barragens projectadas e respectivas secções transversaes, de modo a poder ser examinada a provavel alteração que essas barragens devem trazer aos cursos da agua.

§ 10.º Projecto dos motores hydraulicos ou a vapor e electricos destinados a produzir a energia electrica, e bem assim planos da respectiva instalação.

§ 11.º Typos das locomotivas electricas, carros e vagões que devem ser empregados, quer motores, quer de reboque, e bem assim projecto dos motores a usar nos carros de primeira categoria e nas locomotivas.

§ 12.º Projecto da via permanente com todos os detalhes, quanto ao perfil dos trilhos, modo de ligação destes, dormentes, cabos, transmissões com respectiva collocação, incluindo posto ou calhas subterraneas.

§ 13.º Os projectos das estações mais importantes e das pontes, bem como do material fixo e rodante, poderão, mediante prévia concessão do Governo, ser apresentados á medida que tiverem de ser executados.

§ 14.º Os estudos serão considerados approvados si até dous mezes depois de sua apresentação o Governo não houver exigido alguma modificação.

VIII

Antes de resolver sobre os projectos submettidos á sua approvação, poderá o Governo mandar proceder, a expensas do concessionario, ás operações graphicas necessarias ao exame dos projectos e poderá modificar esses projectos como julgar conveniente.

O Governo poderá designar os pontos em que devem ser estabelecidas as estações e paradas.

O concessionario não poderá, sem autorização do Governo, modificar os projectos approvados. Todavia, não obstante a approvação do perfil longitudinal, o concessionario poderá fazer, com autorização do engenheiro fiscal, as modificações necessarias ao estabelecimento das obras de arte, passagens de nível e paradas indicadas no projecto approved.

A approvação dos projectos apresentados pelo concessionario não poderá ser invocada para justificar a revogação de nenhuma destas condições.

IX

A estrada será de via singela ; mas terá os desvios e linhas auxiliares que forem necessarias para o movimento dos trens, podendo, desde que o trafego exija, duplicar a linha nos trechos que o Governo autorizar.

A distancia entre as faces internas dos trilhos será de 1^m,435.

As dimensões do perfil transversal serão sujeitas á approvação do Governo.

As valletas longitudinaes terão as dimensões e declives necessarios para dar prompto escoamento ás aguas.

A inclinação dos taludes dos côrtes e aterros será fixada em vista da altura destes e da natureza do terreno.

X

Os trabalhos de construção não poderão ser encetados sem prévia autorização do Governo; para isso os projectos de todos esses trabalhos serão organizados em duplicata e submettidos á approvação do mesmo Governo. Um dos exemplares será devolvido ao concessionario, depois de competentemente visado, e o outro ficará archivado no mesmo Ministerio.

XI

Executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que a estrada não cree obstaculo algum ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de comunicação existentes não receba sinão as modificações indispensaveis e precedidas de approvação do Governo.

§ 1.º Os cruzamentos com as ruas ou caminhos publicos poderão ser superiores, inferiores, ou, quando absolutamente se não possa fazer, por outro modo de nível, construido, porém, o concessionario, a expensas suas, as obras que os mesmos cruzamentos tornarem necessarias, ficando tambem a seu cargo as despesas com os signaes e guardas que forem precisos para as cancellas durante a noite. Terá nesse caso o concessionario o direito de alterar a direcção das ruas e caminhos publicos, com o fim de melhorar os cruzamentos ou de diminuir o seu numero, precedendo o consentimento do Governo, e, quando for de direito, da autoridade municipal e sem que possa perceber qualquer taxa pela passagem nos pontos de intersecção.

§ 2.º Executará as obras necessarias á passagem das aguas utilizadas para abastecimento ou para fins industriaes ou agricolas, e permittirá que, para identicos fins, taes obras se effectuem em qualquer tempo, desde que dellas não resulte damno á propria estrada.

§ 3.º A estrada de ferro não poderá impedir a navegação dos rios e canaes, e nesse intuito as pontes e viaductos sobre os rios e canaes terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

Em todos os cruzamentos superiores ou inferiores com as vias de comunicações ordinarias o Governo terá o direito de marcar a altura dos vãos dos viaductos e a largura destes e a que deverá haver entre os parapetos em relação ás necessidades da via publica que flui inferior.

Nos cruzamentos de nível os trilhos serão collocados sem saliência nem depressão sobre o nível da via de comunicação que cortar a estrada de ferro, de modo a não embaraçar a circulação de carros ou carroças.

§ 4.º O eixo da estrada de ferro não deverá fazer com o da via de comunicação ordinaria um angulo menor de 45º.

§ 5.º Os cruzamentos de nível terão, sempre que o Governo exigir, cancellas ou barreiras vedando a circulação da via de comunicação ordinaria na occasião da passagem dos trens ou carros; havendo, além disso, uma casa de guarda todas as vezes que o Governo reconhecer essa necessidade.

XII

Nos tunnels, como nos viaductos inferiores, deverá haver um intervalo livre nunca menor de 1^m,50 de cada lado dos trilhos. Além disso haverá, de distancia a distancia, no interior dos tunnels, nichos de abrigo.

As aberturas dos poços de construção e ventilação dos tunnels serão guarnecidas de um parapeito de alvenaria de dois metros de altura e não poderão ser feitas nas vias de comunicação existentes.

XIII

Na execução de todas as obras o concessionario obedecerá sempre ás prescripções da technica e empregará materiais de boa qualidade. O systema e dimensões das fundações das obras de arte serão fixados por ocasião da execução, de accordo com o Governo. O concessionario fornecerá os appaarelhos e pessoal necessarios ás sondagens e fimeamento de estacas de ensaio. Antes de entregues á circulação, todas as obras de arte serão experimentadas segundo as instrucções que forem approvadas pelo Governo.

XIV

O concessionario construirá todos os edificios e dependencias necessarios para que o trafego se effectue regularmente, sem perigo para a segurança publica.

As estações e paradas terão dimensões compatíveis com a sua importancia e serão providas de todas as dependencias necessarias ao trafego.

O Governo poderá exigir que o concessionario faça nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, commercio e industria.

XV

O Governo reserva-se o direito de fazer executar pelo concessionario ou por conta dello, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica e policia da estrada de ferro.

XVI

O material rodante (locomotivas electricas e carros motores ou de rebuque, quer de passageiros, quer de mercadorias de qualquer natureza) será construido de modo que haja segurança nos transportes e commodidade para os passageiros.

O Governo poderá prohibir o emprego de material que não preencha estas condições.

XVII

Todas as indemnizações e despesas motivadas pela construção, conservação, trafego e reparação da estrada de ferro correrão exclusivamente e sem excepção por conta do concessionario.

XVIII

O concessionario será obrigado a cumprir, na parte que lhe forem applicaveis, as disposições dos regulamentos vigentes, e bem assim quaisquer outras que forem decretadas para segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que as novas condições não contrariem as clausulas desta concessão.

XIX

O concessionario é obrigado a conservar com cuidado, durante todo o tempo da concessão, e a manter em estado de poder preencher o seu destino, tanto a estrada de ferro e as demais dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, ou de ser a conservação feita pelo Governo, á custa do concessionario.

No caso de interrupção de trafego até 15 dias consecutivos, por motivo não justificado, a juizo do Governo, este terá o direito de impôr uma multa de 1:000\$ por dia de interrupção; além desse prazo, será declarada caduca a concessão, nos termos da letra d da clausula XL.

XX

O Governo poderá realizar em toda a extensão da estrada as construções e necessarias ao estabelecimento de uma linha telegraphica ou telephonica de sua propriedade, usando ou não, conforme lhe parecer, dos mesmos postes das linhas telegraphicas ou telephonicas que o concessionario construir em toda a extensão para o serviço exclusivo da estrada.

XXI

A fiscalização da estrada e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal e ajudantes nomeados pelo Governo e por elle pagos, aos quaes compete zelar pelo fiel cumprimento, não só das presentes condições, como dos regulamentos em vigor.

§ 1.º É livre ao Governo em todo o tempo mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construção, afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

§ 2.º Para attender ás despesas com a fiscalização contribuirá o concessionario com a quota annual de 8:000\$ paga adeantadamente pela seguinte forma: por trimestre, no decurso do primeiro anno a partir da data do contracto, e por se nestre, a partir do segundo anno em diante.

§ 3.º Fica elevada a 12:000\$ annuos, e paga por semestros adeantados, a quota acima referida, a partir da data em que tiverem começo os trabalhos de construção.

XXII

Si durante a execução, ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o Governo poderá exigir do concessionario a sua demolição e reconstrução total ou parcial, ou fazel-a por administração á custa do concessionario.

XXIII

Um anno depois da terminação dos trabalhos o concessionario entregará ao Governo uma planta cadastral de toda a estrada, bem como uma relação das estações e obras de arte e um quadro demonstrativo do custo da mesma estrada. De toda e qualquer alteração ou aquisição ulterior será tambem enviada planta ao Governo.

XXIV

Os preços de transportes serão fixados em tarifas approvadas pelo Governo, não podendo exceder os das tarifas actualmente em vigor nas estradas de ferro existentes entre esta Capital e a cidade de Petropolis. Essas tarifas serão revistas pelo menos de cinco em cinco annos.

XXV

Pelos preços fixados nessas tarifas o concessionario será obrigado a transportar constantemente, com cuidado, exactidão e prosteza as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animais domesticos e outros e os valores que lhe foram confiados.

XXVI

Nas tarifas de que trata a clausula XXIV não poderá fazer a concessionario nenhuma alteração, quer para mais, quer para menos, sem consentimento do Governo.

XXVII

Terão transporte gratuito na estrada os engenheiros fiscaes e seus ajudantes, as malas do correio e seus conductores, bem como os que foram encarregados dos serviços de linhas telegraphicas e telephonicas do Estado.

XXVIII

Terão transporte com abatimento de 50 % sobre as tarifas : 1º, os autoridades, escoltas policiaes e respectiva bagagem, quando forem em diligencia ;

2º, a munição de guerra e qualquer numero de soldados do exercito e da guarda nacional ou de policia com seus officiaes, quando mandados a serviço pelo Governo ;

3º, os generos enviados pelo Governo para attender a soccorros publicos exigidos pela secca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo exigir em circumstancias extraordinarias, o concessionario porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer. Neste caso o Governo pagará o que for convencional pelo uso da estrada e seu material, não excedendo o valor da renda liquida média do periodo identico no ultimo triennio, ou do ultimo biennio ou do anno anterior, caso não haja decorrido um triennio.

XXIX

Os horarios e quaesquer modificações que se tornem necessarios serão sempre submettidos á approvação do Governo, não podendo entrar em vigor depois de approvados, sem serem affixados nas estações e publicados pela imprensa, com uma antecedencia nunca menor de cinco dias.

XXX

Findo o prazo da presente concessão, a estrada e suas dependências deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio a conservação for descuidada, o Governo terá o direito de confiscar a receita e empregal-a naquella serviço.

XXXI

O Governo terá o direito de resgatar a estrada e suas dependências depois de decorridos 20 annos da data do presente contracto. O preço do resgate constará, em falta de accordo, das seguintes parcelas, fixadas por arbitros, sendo um nomeado pelo Governo, outro pelo concessionario e o terceiro por accordo entre estos, decidindo em falta de accordo a sorte entre quatro nomes apresentados, dous pelo Governo e dous pelo concessionario:

a) a caução de que trata a clausula XLII, no estado em que se achar;

b) tantas vezes 1/70 do valor total da estrada e suas dependências quantos annos completos faltarem para terminação da concessão;

c) 5 a 10 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, conforme o estado de conservação da estrada, material rodante e suas dependências, multiplicados pelo numero de annos completos que faltarem para terminação da concessão.

Paragrapho unico. Fica entendido que a presente clausula só é applicavel nos casos ordinarios e não abroga o direito que tem o Governo de desapropriar a estrada por utilidade publica em qualquer tempo.

XXXII

O concessionario não poderá alienar a estrada ou parte della sem prévia autorização do Governo.

XXXIII

No caso de desacordo entre o Governo e o concessionario sobre a intelligencia das presentes clausulas, esta será decidida por arbitramento constituído pelo modo descripto na clausula XXXI.

XXXIV

O concessionario não poderá mudar o nivelamento das ruas e praças percorridas pela estrada no Districto Federal sem prévia autorização do Governo. As despesas feitas com as alterações do referido nivelamento correrão por conta do mesmo concessionario, a cujo cargo ficarão as despesas necessarias á conservação do calçamento existente nas ruas que percorrer no espaço comprehendido entre seus trilhos e mais vinte e cinco (25) centímetros para cada lado.

XXXV

O concessionario é responsavel pelas despesas que exigir o restabelecimento do calçamento das ruas e praças, si por qualquer motivo deixar de funcionar a estrada de ferro.

XXXVI

Todas as vezes que a Prefeitura do Districto Federal ou a Municipalidade de Petropolis resolverem a construção ou reconstrução do calçamento das ruas e praças que forem atravessadas pela estrada, nenhum embargo será opposto pelo concessionario, nem este poderá reclamar indemnização alguma por obras que tenha de fazer para a reposição de seus trilhos.

XXXVII

Dentro da zona urbana da cidade e nas ruas e praças que o Governo indicar, só poderão ser empregadas na linha trilhos de fonda, altos, do systema Broca ou semelhantes.

XXXVIII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas poderá o Governo impor multas de 20\$ a 1:000\$ e o dobro nos reincidencias.

Paragrapho unico. A importancia dessas multas será, na falta de pagamento pelo concessionario, dentro de 15 dias depois de impostas, deduzida da caução de que trata a clausula XLII.

XXXIX

O concessionario ficará constituído em mora *ipso jure*, si não effectuar o pagamento das despesas da fiscalização de que

trata o § 2º da clausula XXI e nos termos do mesmo paragrapho, independentemente do disposto na letra f da clausula XL.

XL

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si deixar de submeter ao Governo até 21 mezes contados da data deste contracto os estudos de que trata a clausula VII;

b) si até 24 mezes a contar da data deste contracto não tiver onetado as obras da estrada de ferro;

c) si até quatro annos contados da data em que tiverem tido começo as obras estas não estiverem concluidas e a estrada aberta ao trafego;

d) si for interrompido o trafego por mais de 15 dias consecutivos, sem motivo justificado, a juizo do Governo, applicando-se tambem o disposto na clausula XIX;

e) si não completar dentro do prazo de 30 dias, contados da notificação pelo fiscal, a caução de que trata a clausula XLII quando desfalcada;

f) si não pagar dentro dos primeiros 30 dias do trimestre ou semestre correspondente a contribuição para as despesas de fiscalização de que trata o § 2º da clausula XXI, observando o disposto na clausula XXXIX.

XLI

Verificada a rescisão nos termos da clausula XL anterior, não será devida ao concessionario indemnização alguma, e perderá, em favor da União, não só as obras que houver realizado como a caução de que trata a clausula XLII.

Paragrapho unico. Rescindido o contracto nos termos da presente clausula, o Governo poderá contractar novamente os serviços com quem mais vantagens offerecer, mediante concorrência publica.

XLII

Para garantia da execução do presente contracto o concessionario depositará no Thesouro Federal a quantia de seis contos de réis em dinheiro ou apolices da dívida publica.

XLIII

Caso empregue a força hydraulica para produzir a energia electrica, o concessionario só poderá applicar em serviço estranho á estrada o excesso de tal energia que porventura possa produzir além da necessaria para o serviço normal do trafego, a juizo do Ministerio da Industria, mediante permissão do mesmo Ministerio.

XLIV

No caso de fallencia ou interdição do concessionario, o contracto será rescindido e indemnizado a quem do direito pelo modo descripto na clausula XXXI.

XLV

No caso de morte do concessionario o Governo poderá continuar o contracto com os herdeiros do concessionario e, neste caso, de accordo com o representante legal dos mesmos, providenciara sobre as obras e o trafego.

§ 1º O contracto se transmittirá por via de successão a quem do direito, lavrando-se termo especial em virtude do qual o successor succederá ao concessionario em os seus direitos e obrigações.

§ 2º Si os herdeiros do concessionario não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescindido pelo Governo na forma da clausula XXXI.

XLVI

A rescisão deste contracto nos termos da clausula XL, será declarada por decreto do Governo sem dependencia de interposição ou acção judicial.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1904.—*Leandro Severiano Müller*.

DECRETO N. 5.211 — DE 10 DE MAIO DE 1904

Concede as vantagens e regalias de paquetes aos vapores «Campos», «S. João da Barra», «Carangola», «Pinto», «Teixeirinha» e «Fidelense», de propriedade da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, decreta:

Artigo unico. São concedidas á Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos as vantagens e regalias de paquetes para os vapores *Campos*, *S. João da Barra*, *Carangola*, *Pinto*, *Teixeirinha* e *Fidelense*, de sua propriedade, que fazem viagens regulares entre os portos da Republica, sendo observadas as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.211, desta data

I

A Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, proprietaria dos vapores *Campos*, *S. João da Barra*, *Carangola*, *Pinto*, *Teixeirinha* e *Fidelense*, é obrigada a transportar gratuitamente nos seus vapores as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebê-las, fazendo-se o recebimento e a entrega mediante recibo.

II

A companhia transportará, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiro ou em valores portencente ou destinada ao Thesouro Federal.

Os commandantes dos vapores receberão os volumes encontrados, na forma das instruções do Thesouro Federal de 4 de setembro de 1865, sem proceder á contagem e conferencia das sommas, assignados préviamente os conhecimentos de embarque, segundo os estylos commerciaes.

III

Obriga-se a companhia:

1º, a dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas, objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica;

2º, a dar ao Governo gratuitamente uma passagem de ré e outra de prôa em cada viagem;

3º, a conceder transporte com o abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios, para o força publica ou escolta conduzindo presos, e com o de 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Auto Barbosa Fortes para o lugar de juiz da 4ª pretoria do Distrito Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

16

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o alienista do Hospicio Nacional de Alienados Dr. Julio Afranio Peixoto afim de exercer o lugar de director do mesmo hospicio durante o impedimento do Dr. Juliano Moreira que se acha em commissão deste Ministerio.

Expediente de 19 de maio de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio da Costa, residente nesta cidade.

— Foi nomeado o Dr. Modesto de Araujo Lacerda para exercer o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Internato do Gymnasio Mineiro, durante o impedimento do effectivo.

— Foi declarada sem effecto a portaria de 11 do corrente, que nomeou o Dr. José Severiano de Lima Junior para exercer o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Internato do Gymnasio Mineiro, durante o impedimento do effectivo.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effectos, que foram justificar as seis faltas dadas em março e 15 em abril ultimos pelo amauense da Bibliotheca Nacional Bernardo de Souza Franco Guahyba, além das que já tinham sido assim consideradas pelo director daquelle estabelecimento. — Dou-se conhecimento ao mesmo director.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins convenientes, que fica á sua disposição, de accordo com o que solicitou o d. Guerra, o major do Estado Maior do Exército Agostinho Raymundo Gomes de Castro.

— Solicitou-se:

Do Ministerio da Guerra communique ao commandante do 1º districto militar que, não tendo sido nomeado o delegado do Governo da União no territorio do Acre, cabe ao mesmo commandante, de accordo com o art. 4º, § 2º, do decreto n. 5.188, de 7 de abril proximo findo, e até ultima deliberação, exercer as funcções que competem ao dito delegado;

Do presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro providencie afim de que seja concedida, á conta deste Ministerio, passagem da 1ª classe do porto desta Capital até ao de Mandos a Ernesto Augusto da Cunha Mattos Junior, Antonio José de Meira e Augusto Pinto Pacca;

Do mesmo presidente, em referencia ao officio de 14 de abril ultimo, preste esclarecimentos sobre a differença existente entre o numero de emigrantes embarcados no paquete *Maranhão*, no porto de Natal, com destino ao desta Capital, e o daquelles que foram aqui recebidos.

Requerimentos despachados

Joaquim Fernandes, Ignacio de Souza Pereira e Manoel Martins Lopes. — Reconheçam as firmas das petições.

Antonio Francisco de Carvalho. — Junte procuração que o habilite a requerer a desistencia.

Domingos Macedo Pereira, solicitando naturalização. — Prove identidade de pessoa.

Carlos Augusto de Campos, allegando não haver sido chamado pela segunda vez para prestar os exames preparatorios de geographia e inglez perante o Lyceu de Campos, não obstante ter requerido nesse sentido e justificado a sua ausencia á 1ª chamada, e pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento anterior, afim de que lhe seja permittido prestar os referidos exames. — Indeferido, já por não provar o supplicante o que allega, já por ter feito o requerimento em época inoportuna, quando estavam concluidos os exames.

João Novaes de Souza, allegando não poder matricular-se no 4º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes, por não lh'o permittirem suas actuaes condições pecuniarias, e pedindo seja mandado admittir como alumno gratuito. — Indeferido, visto não estar o supplicante nas condições exigidas por lei.

Expediente de 20 de maio de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152, do regulamento em vigor, ao soldado da brigada policial Manoel Leopoldino Soares de Farias. Enviou-se portaria ao commandante da brigada policial.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo tribunal de primeira instancia de Hamburgo, na Allemanha, ás justicas de S. Paulo, a requerimento de Elisabeth Christina Johanna Pinger, para citação de seu marido Friederich Wilhelm Pinger.

— Declarou-se que o procurador da Republica na secção do Rio Grando do Sul, nomeado por decreto de 18 de abril ultimo, chama-se bacharel Antonio de Almeida Martins Costa, e não como foi escripto no mesmo decreto.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria, expedida pelo juizo da 1ª pretoria ás justicas de Portugal, a requerimento de João de Oliveira Santos, para citação de José Soares da Costa e outros.

Requerimentos despachados

Olympio Julião da Graça e Manoel Pedro de Oliveira, serventes da Secretaria do Supremo Tribunal, pedindo pagamento dos salarios correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno. — Indeferido.

Joaquim de Oliveira e Souza, 2º sargento da brigada policial. — Indeferido.

Martinho Albano dos Santos Maia, anspeçada da brigada policial. — Indeferido.

Flausino de Paula Sampaio, cabo de esquadra da brigada policial. — Indeferido.

Antonio Julio de Mattos, soldado da brigada policial. — Indeferido.

Expediente de 20 de maio de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda, para que o Laboratorio Nacional de Analyses proceda aos exames e investigações requisitadas por esta directoria geral;

Do inspector da Alfandega, para que tenham livre sahida varios artigos proprios para a construcção de laboratorios, vindos de Marselha no vapor *Mont Centis*, destinados a esta directoria geral;

Dos delegados de saúde:

Do 6º districto sanitario, para que sejam collocadas oito caixas separadoras de materias solidas, com um deposito sobre o encanamento geral, no estabulo existente á rua Monte Alegre n. 6;

Do 7º districto, para que sejam collocadas duas caixas separadoras de materias solidas no estabulo da rua S. Carlos n. 55;

Do inspector das Obras Publicas, para que sejam desobstruidos os ralos que dão escoamento ás aguas pluvias existentes á rua Camerino, esquina da da Saúde;

Do director interino do Instituto Vaccinico Municipal, affirm de que sejam remettidos a esta repartição, nas remessas semanaes, tres mil tubos de lymphá.

—Communicou-se:

Ao chefe de policia, que não foi levado a effeito o exame de validoz do guarda civil Luiz de Barros Mello, por ter elle já tido alta do Hospital da Misericordia;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, que esta directoria já expediu as precisas ordens no sentido de serem promptamente satisfeitos os pedidos constantes dos officios ns. 319 e 332, de 14 e 18 do corrente.

—Remetteram-se ao procurador dos feitos da saúde publica os autos de infracção, lavrados contra Sampaio Oliveira & Comp. e Analia de Jesus.

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1904

Guilherme A. Santos. — Concedo 30 dias.
Florianna Ferreira Geddes. — Deferido.
Empresa de Sal e Navegação. — Indeferido.
Adhemar de Souza Monteiro. — Deferido.
Dr. Amando de Souza Monteiro. — Idem.
Ursulina Lopes Torres. — Idem.
Attila Torres. — Apresente o contracto devidamente registrado.
Ursulina Lopes Torres. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente:

Foi exonerado, por haver sido nomeado almoxarife da Casa da Moeda, o inspector seccional da 2ª circumscripção urbana Raul de Avellar o Almeida, e transferido para esse seu lugar, como interino, Armando Cerroine, que actualmente serve na 3ª também urbana.

Foi nomeado inspector seccional interino da 3ª circumscripção urbana o cidadão Eduardo Lobato de Villalba Alvim.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Addiamento ao do dia 20 de maio de 1904

Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

N. 17— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, exarado no requerimento de Joaquim José Ferreira de Mendonça, escrivão do 2º posto fiscal do Alto Purús, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente, á sua esposa e uma filha menor, passagem de 1ª classe desta Capital até a do Estado do Amazonas.

N. 18— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, proferido no requerimento de José Francisco Soares Sobrinho, encarregado do 2º posto fiscal do Alto Juruá, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente, á sua esposa e quatro filhos, do 12, 13, 7 e 3 annos de idade, passagens de 1ª classe desta Capital até a do Estado do Amazonas.

N. 19— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, proferido no requerimento de Eduardo da Fonseca Henrique Catalão, escrivão do 1º posto fiscal da Mesa de Rendas do departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até a do Estado do Amazonas.

N. 20— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, proferido no requerimento do Alberto Fagundes Pyrrho, escrivão do 4º posto fiscal do departamento do Alto Acre, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até a do Estado do Amazonas.

Dia 21

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 220—Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 129, de 25 de fevereiro ultimo, e interposto por Vittorio Migliora da decisão dessa inspectoría que, allegando incompetencia, deixou de autorizar a restituição pedida pelo recorrente, dos direitos de 179 caixas com palitos para phosphoros, as quaes foram a pique, com a catraia que as conduzia, na noite de 17 para 18 de novembro de 1903, resolveu, por despacho de 23 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda o de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, e declarar-vos que, no caso em questão, que não é dos de força maior de que trata o art. 538, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, não se dá a incompetencia allegada.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 96— Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, n. 14, de 16 de abril ultimo, relativo á fiança no valor de 200\$, prestada por João Gonçalves de Araujo, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito do igual quantia, sob n. 635, para garantia de sua responsabilidade no lugar de collector interino das rendas federaes na villa da Conceição do Coité naquello Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 8, de 4 de fevereiro ultimo, e interposto por José Mó y Mó, da decisão pela qual lhe negastes direito á exoneração do pagamento das taxas de contribuição de pennas de agua ao predio n. 41 da rua dos Invalidos, relativamente aos exercicios de 1901 e 1902 em que o mesmo predio esteve interdito pela autoridade sanitaria, visto não ter o recorrente observado o disposto no § 2º do art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 72—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu, por seu representante A. Vandecapelle, a Companhia Belga Minas do Ouro do Corrito, na petição encaminhada com o vosso officio n. 28, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfândega do Rio Grande, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—escrita a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 146—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, transmittido com o vosso officio n. 259, de 7 de dezembro do anno passado, instaurado pela Collectoria das rendas federaes em Araraquara contra o commerciante Augusto Bertani, alli estabelecido, e no qual recorreis de vossa decisão annullando o mesmo processo por não haverem sido observadas as formalidades regulamentares, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 147— Em resposta ao vosso officio n. 255, de 2 de dezembro do anno passado, transmittindo o requerimento em que Francisco das Chagas Monteiro, escrivão da Collectoria das rendas federaes em Taubaté, nesse Estado, pede revogação da circular n. 28, de 10 de junho do anno passado, que reduziu a 5 % a porcentagem sobre a renda das estampilhas do sello adhesivo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente, nada haver que deferir, visto subsistirem as mesmas razões constantes do despacho proferido em pretensão identica, dos collectores e escrivães das Collectorias de Iguassú e Maricá e publicado no *Diario Official* de 23 do abril ultimo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1904

Fração & Torterolli. —Corrigido o lançamento de 1901 de vinhos para generos alimenticios de 2ª classe, pague o requerente o imposto do 2º semestre, levando-se em conta o que de mais pagou no 1º, o que feito, transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de maio de 1904

A'Atlas Assurance Company:

N. 171— Communicando, para os devidos effeitos, a nomeação do fiscal do Governo junto á mesma companhia, com o vencimento annual de 6:000\$, o qual entrou, nesta data, em exercicio nesta inspectoría.

A' Companhia de Seguros «A Pecuaria»:
N. 172— Declarando, para os devidos effeitos, que a companhia só poderá fazer contractos de seguros depois que lhe for expedida a *carta patente*, nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072 de 1903, sob as penas do art. 65 do mesmo.

Dia 21 de maio de 1904

A' Real Companhia Inglesa de Seguros :

N. 173 — Comunicando, para os devidos efeitos, a nomeação do fiscal do Governo junto á mesma companhia, com o vencimento annual de 6:000\$, o qual entrou nesta data em exercicio nesta Inspectoria.

Ao director da Imprensa Nacional :

N. 174 — Agradecendo a comunicação de ter assumido o exercicio do cargo de director da mesma repartição.

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1904

The London Lancashire Fire Insurance Company, communicando continuar as suas operações nos termos do art. 8º do decreto n. 5.072 de 1903.—Sciêto.

A' Equitativa dos Estados Unidos do Brazil respondendo ao officio n. 91.— Archive-se.

Inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1904.—*João Segadas*, escripturario.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada no mez de abril de 1904, comparada com a de abril de 1903

RENDA	MEZ DE ABRIL		DIFFERENÇA	
	1904	1903	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro.....	45:392\$907	39:369\$954	6:022\$953	
Papel.....	181:163\$400	153:051\$240	28:112\$160	
Entrada e sahida de navios:				
Ouro.....	500\$000	200\$000	300\$000	
Addicionaes:				
Ouro 2 %.....	5:219\$622	—	5:219\$622	
Papel.....	108\$576	3\$712	104\$864	
Interior.....	6:655\$744	5:139\$362	1:516\$382	
Consumo:				
Taxa.....	21:906\$880	26:903\$580	—	4:996\$700
Registro.....	2:600\$000	1:090\$000	1:510\$000	
Extraordinaria.....	166\$349	178\$592	—	11\$943
Depositos.....	992\$974	903\$038	89\$936	
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate:				
Papel.....	262\$570	214\$240	48\$330	
Fundo de garantia:				
Ouro.....	11:348\$193	9:841\$466	1:506\$729	
	276:317\$517	236:895\$084	44:431\$076	5:008\$643

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1904	14.728	1.011,470
1903	6.267	430,254

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 30 de abril de 1904. — O chefe *Euripedes Padilha*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi concedida ao invalido, 2º sargento do corpo de infantaria de marinha, Affonso O. Guedes, licença para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

Requerimento despachado

Saturnino José de Sant'Anna.— Apresento a céderneta subsidiaria do fallecido fiel Rodolpho Napoleão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 10 de maio de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 260\$ a Armindo Vieira & Comp., aluguel do predio occupado pela *City Improvements* em abril ultimo (aviso n. 1.400);

De 811\$857, folha de gratificação de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902, do conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Hilario de Assis Ribeiro (aviso n. 1.401);

De 783\$548, idem idem de 26 de janeiro a 31 de dezembro de 1901, do machinista de 2ª classe da mesma estrada José de Almeida (aviso n. 1.402);

De 660\$323, idem idem de janeiro a outubro e dezembro de 1902, do referido funcionario (aviso n. 1.403);

De 80:157\$800 a diversos, dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (requisitado por officio n. 529, aviso n. 1.404);

De 12:806\$ idem, fornecimentos á mesma de janeiro a março ultimos (requisitado por officio n. 505, aviso n. 1.405);

—Providenciou-se sobre a entrega, pela Delegacia em Londres, ao Correio da Alemanha da quantia de francos 148.461,59, complemento dos saldos provenientes da permuta de valos postaes durante o 4º trimestre de 1902 (aviso n. 1.399).

—Foram remettidos:

Os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Prolongamento Barão de Araruama no 2º semestre de 1903 (aviso n. 1.406);

Os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras no mesmo semestre (aviso n. 1.407).

Ao Tribunal de Contas as seguintes cópias de contractos:

Da Estrada de Ferro Central do Brazil com Souza Carrazedo & Comp. e Joaquim Ribeiro Pinto de Souza para o fornecimento de madeira no corrente anno (aviso n. 67);

Da Repartição Geral dos Telegraphos com Domingos da Costa Fernandes, Rodrigo Vianna, F. F. Braga, Luiz Macedo, Siemens & Halske e Lacerda, Seixal & Comp. para diversos fornecimentos durante o corrente anno (aviso n. 68).

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 405\$ a Azevedo & Silva, fornecimentos á secção provisoria de melhoramentos da Estrada de Ferro D. Thereza Christina em abril ultimo (aviso n. 1.410);

De 553\$300 a Leuzinger & Comp., idem á referida secção em abril ultimo (aviso n. 1.411);

De 68\$500 aos mesmos, idem a esta Secretaria de Estado em abril ultimo (aviso n. 1.412);

Dia 19 de maio de 1904

De 325\$ feria dos guardas geraes, estafetas e feitores de volantes da Inspeção Geral das Obras Publicas em abril ultimo (aviso n. 1.413);

De 17\$415 folha de gratificação de 20 a 31 de dezembro de 1902, do telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Alves Assis Azevedo (aviso n. 1.414);

De 651\$975 a diversos, fornecimentos á mesma estrada em janeiro e março ultimos (requisitado por officio n. 501, aviso n. 1.415);

De 10\$000 a J. F. Martins & Comp., idem a mesma em janeiro ultimo (aviso n. 1.416);

De 2:198\$700 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em março ultimo (requisitado por officio n. 362, aviso numero 1.417);

De 63\$ á Imprensa Nacional, publicações para a Inspeção Geral das Obras Publicas em outubro de 1903 (aviso n. 1.418);

De 5:058\$057 á Estrada de Ferro Central do Brazil, carvão Cardiff fornecido á do Rio do Ouro em dezembro ultimo (aviso n. 1.419);

De 2:669\$520 a Coelho & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 1.420);

De 5:570\$530 a J. M. de Castro, idem á Directoria Geral dos Correios em março ultimo (aviso n. 1.421);

De 826\$050 a Louzinger & Comp., idem a esta Secretaria de Estado em abril ultimo (aviso n. 1.423);

De 300\$, adiantamento ao porteiro da Directoria Geral de Estatística para despesas miudas e de prompto pagamento (aviso numero 1.425);

De 118\$810 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (requisitado por officio n. 518, aviso n. 1.426);

De 1:520\$746 idem, alugueis de casas e fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro no primeiro trimestre deste anno (requisitado por officio n. 376, aviso n. 1.427);

De 609\$300 a A. A. Pereira da Fonseca, plantas fornecidas em março ultimo á Sociedade Nacional de Agricultura (aviso numero 1.428);

De 72\$ a Francisco Pereira de Vasconcellos, idem em fevereiro ultimo á mesma (aviso n. 1.429);

De 15\$ a Vasconcellos & Comp., idem idem em março ultimo á mesma (aviso numero 1.430);

— Providenciou-se para que do credito de 90:000\$, recolhido pelo governo do Estado de Sergipo na delegacia no mesmo Estado, seja transferida para o Thesouro Federal a quantia de 30:000\$ para as despesas com os estudos de exploração de uma estrada de ferro entre Timbó e Propriá (aviso numero 1.422);

— Foram remetidos os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim no 2º semestre de 1903 (aviso n. 1.424);

— Comunicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos a concessão da licença solicitada por Luiz Antão da Silva Soares, inspector de 2ª classe, para tomar parte nos trabalhos do Congresso do Estado de São Paulo (aviso n. 52).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:279\$100 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 378, aviso n. 1.431);

De 1:625\$000 a José Domingues Mendes, idem á Directoria Geral dos Correios em março ultimo (aviso n. 1.432);

De 54:118\$400 a diversos, idem á mesma em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 221/2º, aviso n. 1.433);

De 8:667\$000 idem, idem á mesma em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 222/2º, aviso n. 1.434);

De 510\$ á Imprensa Nacional, trabalho executado de ordem deste ministerio em setembro de 1903 (aviso n. 1.435);

De 208\$ á mesma, idem idem em proveito desta Secretaria de Estado em agosto e setembro de 1903 (aviso n. 1.436);

De 737\$ á mesma, fornecimentos á mesma de julho a setembro de 1903 (aviso n. 1.437);

De 35\$ á mesma, trabalho executado de ordem deste ministerio em setembro ultimo (aviso n. 1.438);

De 106\$ á mesma, fornecimento a esta secretaria de abril a junho de 1903 (aviso n. 1.439);

De 1:950\$ á mesma, trabalhos de ordem deste ministerio em fevereiro e maio de 1903 (aviso n. 1.440);

De 10:38\$280 a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em março e abril ultimos (requisitado por officio numero n. 352/2º, aviso n. 1.441);

De 8:916\$600 idem, idem á Comissão do Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 30, aviso n. 1.445);

— Foram remetidos documentos, para a devida tomada de contas, na importancia de 195:653\$573, de contas de material e folhas de pessoal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, relativos ao mez de dezembro de 1903 (aviso n. 1.442);

— Providenciou-se sobre a distribuição á Delegacia em Minas Geraes da quantia de 1.140:000\$ para as despesas de custeio da Estrada de Ferro Oeste em Minas no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.444);

— Foram remetidas ao Tribunal de Contas as seguintes cópias:

Do decreto n. 5.210, de 10 do corrente, abrindo o credito especial de 350:000\$ para as despesas com a continuação das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité (aviso n. 60);

Do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Districto Federal para o arrendamento da casa em que funciona a Agencia do Correio do Engenho do Dentro, nesta Capital (aviso n. 70).

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1904

D. Theodora Leopoldina Ribeiro, pelindo os favores do montepio na qualidade de filha unica, solteira, de Bento José Ribeiro, mestre de 1ª classe das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

DD. Angelina Nogueira da Costa, Lydia Costa e Isabel Costa, fazendo identico pedido na qualidade de viúva e filhas de Diomedes Menalippo de Souza Costa, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité. — Deferido.

Oscar de Souza e Silva, ex-praticante da Administração dos Correios do Districto Federal e actualmente 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, pedindo o desconto em folhas de pagamento das suas contribuições para o montepio. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral da Industria

Por portaria do 20 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ulysses Pereira do Lago, quatro mezes de licença, com ordenado integral, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Comunicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, pelindo-se ao mesmo tempo as necessarias providencias a respeito, ter sido deferido, por este ministerio o requerimento em que a Companhia Novo Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos para os generos constantes da relação apresentada com o mesmo requerimento e de accordo com a clausula XII do respectivo contrato;

Ao inspector da navegação subvencionada ter este ministerio resolvido multar a Companhia Novo Lloyd Brasileiro na importancia de 4:359\$375, correspondente á subvenção que teria de receber por falta de realização da viagem do dia 8 do corrente da linha Sergipo-Alagôas.

— Remetteram-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas, para ser authenticada, cópia do desenho referente á invenção privilegiada pela patente n. 3.635, e bem assim o original do mesmo desenho;

Ao Ministerio das Relações Exteriores o boletim das observações meteorologicas feitas no Observatorio do Rio de Janeiro, em abril ultimo, a pedido da Legação Allemã.

— Comunicou-se ao 1º secretario do Instituto Historico Geographico Brasileiro, em resposta ao seu officio de 16 do mez fúido, que o Sr. Ministro resolveu autorizar os concertos, a que se refere o citado officio, no telhado do predio em que funcionam a Directoria Geral de Estatística e o referido instituto.

— No mesmo sentido foi expedido aviso ao inspector geral das Obras Publicas desta Capital autorizando-o a proceder aos citados concertos.

Dia 20

Recomendou-se á Directoria Geral dos Correios sejam requisitadas do procurador seccional da Republica no Estado de Minas Geraes, visto ser o funcionario a quem compete a iniciativa judiciaria, todas as informações sobre o processo do ex-agente do Correio de Araguay José Rodrigues Rosa.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que o documento, cuja restituição é pedida pelo telegraphista de 4ª classe José Augusto Falcão Villa, deve achar-se nessa repartição com o aviso n. 240, de 24 de dezembro de 1902.

— Comunicou-se:

Á Inspeção Geral das Obras Publicas que no requerimento do *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* sobre dispensa do emprego do hydrometro para registro do consumo de agua nas suas fabrica e gazometros, compromettendo-se a pagar o preço das pennas de agua de que se utilizar, foi exarado o seguinte despacho: « Mantenho o supprimento do agua por hydrometros, pagando a requerente integralmente as contas de fornecimento de agua até 31 de dezembro de 1902. As contas de 1903 e 1904 gosarão do abatimento de que trata o art. 8º, paragrafo unico, da lei de 30 de dezembro de 1902. »

Ao inspector da navegação subvencionada ter este ministerio resolvido multar a Companhia Novo Lloyd Brasileiro na importancia de 3:536\$458, correspondente á subvenção que teria de receber, por falta de realização da viagem do dia 8 do corrente na linha da Bahia.

— Declarou-se ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro ter este ministerio resolvido autorizar o despacho nos vapores dessa companhia, durante o corrente exorcicio, das sementes que a Sociedade Nacional de Agricultura tiver de remetter aos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

—Autorizou-se o director do Observatorio do Rio de Janeiro a fornecer ao Ministerio da Guerra o basimetro de Bruuner alli existente e destinado ao serviço da commissão da Carta Geral da Republica.

—Ao Ministerio da Guerra foi feita communicação identica ao assumpto do officio dirigido ao director do Observatorio do Rio de Janeiro.

—Ao inspector da navegação subvencionada foram solicitadas informações de modo a poder ser responsabilida por este ministeria a consulta do fiscal da Companhia Novo Lloyd, em Montevideo, sobre si deve considerar como porto de partida para as viagens a Malto Grosso o d. Montevideo, ficando o do Rosario como escala.

—Reitorou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital o pedido feito por officio n. 92, de 9 de abril ultimo, sobre a remessa a esta Secretaria de Estado de uma relação das marcas de fabrica e do commercio referentes ao Brazil e registradas directamente nessa repartição no periodo decorrido de 1890 a 1903.

Dia 21

Afim de ser legalizada, foi enviada ao director do Observatorio do Rio de Janeiro a conta da Imprensa Nacional, remetida a esta Secretaria do Estado com o officio n. 327, de 5 do corrente.

—Declarou-se ao director do Bureau International de l'Union pour la protection de la propriété industrielle, em resposta a sua carta do 1 de março ultimo, que o Brazil não poderá tomar parte na reunião projectada em Berne para o fim de ser levada a effecto a unificação das formalidades relativas ao deposito para pedidos de patentes por falta de meios dependentes do Poder Legislativo e indisponíveis áquelle fim.

—Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o orçamento, na importância de 4:060\$100, da despesa que exige a collocação de um telephono na residencia do tenente-coronel Gabriel Pereira de Souza Botafogo, em Inhamia, afim de ser essa importancia posta no Thesouro Federal á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, nos termos do parágrafo unico do art. 5º do seu regulamento.

—Foram remetidos ao procurador da Republica no Estado da Bahia, para os fins convenientes, os documentos referentes a um facto delictuoso praticado pelo telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Melchhiades Alves da Silva Pereira, com exercicio na estação da Cachoeira, mas ora suspenso.

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1904

Edward Shaw, pedindo privilegio para sua invenção de «Aperfeiçoamento no tratamento ou reparo de assucar e machucismo para este fim».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Alfredo de Oliveira Palari, pedindo permissão para praticar em telegraphia na estação do Recife.—Indeferido, por contrario ao Regulamento dos Telegraphos.

Antonio Joaquim de Andrade Bastos, pedindo readmissão no lugar de praticante de 2ª classes do Correios do Distrito Federal.—Indeferido.

Exame prévio

Aubin Ollier, pedindo privilegio para sua invenção de «Processo para conversão total, em assucar em grãos, de uma massa cozida em grãos de canção ou refinaria». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Edward Shaw, pedindo privilegio para sua invenção de «Aperfeiçoamento no tratamento ou reparo de assucar e machucismo para este fim». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral do Obras e Viação

Por portarias de 20 do corrente:

Foram prorogadas:

Por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo obteve da directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil o conductor de trem de 2ª classe da mesma estrada Alberto Avulino Pinto Guimarães para tratar de sua saude;

Por 60 dias, senão 30 com ordenado e 30 com a metade do mesmo, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o fiel da thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brazil Julio Mendes Pereira para tratar de sua saude.

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratar de sua saude, de conformidade com o art. 52, § 1º, do decreto n. 2.763, de 27 de dezembro de 1897, ao 2º official addido á Secretaria de Estado deste ministerio Emilio Fernandes da Rocha.

Expediente de 20 de maio de 1904

Declarou-se:

Ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas de accordo sobre os predios das ruas: Chile ns. 54, 62, 65 e 107; Santo Antonio n. 3; Alfandega n. 44 e Theophilo Ottoni ns. 55 e 57;

Ao engenheiro fiscal da Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande que fica approvada a abertura ao trafego da linha dessa estrada de ferro, na extensão de 214,500 até a estação Paulo Frontin, e bem assim a applicação ao referido trecho das tarifas em vigor na dita estrada.

Dia 21

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas que só o Poder Legislativo poderá conceder autorização para o producto das multas impostas aos empregados da mesma reverter em favor da Caixa de Socorros Oeste de Minas, constituida pelos mesmos empregados.

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1904

Engenheiro J. de Jaegher, representante de Nicoláo Bertolini, proprietario da pedreira do Urubú, entre as estações de Lafayette e Lago, pedindo que o transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil de paralelepipedos, lajões, meios fios e toda a obra de arte procedentes da mesma pedreira seja equiparado ao do manganéz. — Indeferido, á vista das informações.

Julio de Soixas e outros, proprietarios do predio n. 25 da rua Primeiro de Março, pedindo a retirada do hydrometro.—Indeferido, á vista das informações.

Dia 21

Antonio Carneiro e Alegria & Comp., pedindo restituição de caução. — Compareçam na segunda secção desta Directoria Geral.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

24ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença; e Pindaliba de Mattos com causa partici-pada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação commercial

N. 821—Capital Federal.—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a Companhia Lloyd Ingles; appellado, Claudino Corrêa Louzada.

Como preliminar, julgando-se competente a justiça federal para conhecer do caso proposto, contra o voto do Sr. Manoel Murinho, foi confirmada a sentença, votando os Srs. Manoel Murinho, Lucio de Mendonça e H. do Espirito Santo pela confirmação com modificação.

Aggravos de petição

N. 549—Capital Federal.—Relator, o Sr. Macedo Soares; agravante, a União Federal; aggravado, Ernesto Pinto Machado, alferes da brigada policial. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso d'elle, em face da lei; unanimemente.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis e commerciaes

N. 973—Pará.—Appellante, a Companhia de Seguros Terrasres e Maritimos Amazonia; appellados, Almeida Lobato & Comp. —Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 853—S. Paulo.—Appellante, Domingos Robilotta; appellada, Compagnie Fermière de l'Etablissement Thermal de Vichy. — Distribuida, em substituição, ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 360—Bahia.—Recurrente, Manoel José Bastos; recorrida, a Fazenda estadual.—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 351—Bahia.—Recurrentes, Raja & Carvalho; recorrida, a Fazenda estadual.—Ao Sr. Piza e Almeida.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 406—Capital Federal.—Requerente, José Arthur Alves de Souza.—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 407—Capital Federal.—Requerentes, Sebastião d. s. Doros e Silva e sua mulher.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 408—Capital Federal.—Requerente, Jorge Maria da Silva Cruz.—Ao Sr. João Pedro.

N. 409—Capital Federal.—Requerente, Eugenio Candido de Sá Braga.—Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 410—Capital Federal.—Requerente, Antonio Alves de Souza.—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 411. — Capital Federal — Requerentes, Francisco da Silva Azevedo e sua mulher. — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 412. — Capital Federal — Requerentes, Richard Coal Theobald Sommerfeldt e sua mulher. — Ao Sr. Piza e Almeida.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 196 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações cíveis e commerciaes

Ns. 938 e 948 — Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 403 — Ao Sr. Macedo Soares.

M. 963 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 722 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Recursos extraordinarios

Ns. 306, 344 e 345 — Ao Sr. Macedo Soares.

N. 341 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Ns. 303 e 349 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 830 — Ao Sr. Pindabyba de Mattos.

N. 515 — Ao Sr. João Pedro.

N. 840 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 296 — Ao Sr. Macedo Soares.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 401 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 402 — Ao Sr. Macedo Soares.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 348 — Relator o Sr. H. do Espirito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 397 — Relator, o Sr. Pindabyba de Mattos.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Sessão ordinaria em 20 de maio de 1904. — Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do ministerio publico, Dr. Thomaz Cochrane. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Viveiros do Castro e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha : Ministerio da Fazenda :

Avisos :

N. 47, de 14 do corrente, enviando cópia do decreto n. 2.217, de 11, que abre o credito de 20:000\$, para attender ás despezas de ajudas de custo aos empregados que vão ser nomeados para a Mesa de Rendos do Acre e postos fiscaes, creados nos departamentos do Alto Acre, Alto Purús e Alto Juruá, pelo decreto n. 5.206, de 30 de abril findo. — O tribunal ordenou o competente registro.

N. 49, de 17, transmittindo o decreto n. 5.218, de 16, que abre o credito de 299:873\$330, destinado ás despezas com o pessoal e material da Mesa de Rondas e postos fiscaes creados no territorio do Acre. — O tribunal autorizou o registro do credito e de sua distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, e resolveu officiar ao Ministerio sobre a conveniencia de, em casos semelhantes, remetter cópia das demonstrações dos cre-

ditos precisos, por serem indispensaveis como elemento de informação para as decisões do Tribunal, e servirem de base á escripturação dos mesmos creditos.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 8 de abril ultimo, sobre o pagamento pela verba 22ª da ajuda de custo de 500\$ ao 2º escriptuario do Thesouro Federal Alípio Fernandes de Barros, que fôra mandado addir ao mesmo Thesouro como 1º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas. — O tribunal reusou registro á despeza, á vista do disposto no art. 2º, 2ª alinea das Instruções de 16 de janeiro de 1890, porquanto o funcionario de quem se trata já se achava addido ao Thesouro Federal, quando foi para elle transferido.

De 16, relativa ao pagamento, pela verba «exercícios findos», da quantia de 15\$555 ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado de Sergipe José Baptista da Silva, que, no periodo de 18 a 25 de novembro de 1902, exerceu interinamente o cargo de porteiro da dita Delegacia, por estar o effectivo em serviço no Jury. — O Tribunal negou registro á despeza, por não haver sido autorizada quando corrente o exercicio a que pertencia.

Officio n. 291, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 12 do corrente, remetendo a cópia do contracto firmado por Julio Miguel de Freitas & Comp., para o fornecimento de material áquella repartição, durante este anno. — O tribunal deixou de registrar o contracto, por violar a disposição do art. 19, da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1890, bem assim não terem sido indicadas as sub-consignações da verba, á conta da qual deve correr a despeza com o serviço contractado, nem haver o contracto recebido a approvação do Sr. Ministro da Fazenda.

Requerimento do Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, pedindo, em vis a das razões que apresenta, reconsideração do despacho de 12 do corrente, em virtude do qual foi negado o registro á despeza de 1:137\$771 com o pagamento que compete ao supplicante, por haver substituído, em março e abril proximo passado, o representante do ministerio publico, Dr. Thomaz Cochrane, que se achou em gozo de férias e licença. — O tribunal resolveu deferir a reclamação, para o fim de registrar-se a despeza como foi ordenada pelo Ministerio da Fazenda.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Umbelina Maria Pereira de Bivar e D. Leonor Garcia Soares de Bivar, viuva e filha do 2º official aposentado da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra Luiz Garcia Soares de Bivar, na importancia annual de 225\$250 a cada uma. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

De montepio do exercito:

A D. Maria Paula da Cunha, viuva do capitão Augusto Cesar da Cunha, na importancia mensal de 75\$700.

De meio soldo e montepio:

A D. Catharina Calsareth da Costa, viuva do alferes do exercito Antonio Francisco da Costa, na importancia mensal de 60\$ em cada titulo.

O tribunal pronunciou identico despacho, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria Augusta de Moraes, viuva do praticante de 2ª classe, aposentado, da administração dos correios do Estado de S. Paulo Luiz Baptista de Moraes, na importancia annual de 350\$, e a seus filhos menores Sára e Mario, na de 175\$ a cada um. — O tribunal

considerou illegal a concessão, por se ter distribuido pensão maior do que a devida, de 466\$866, correspondente á metade do ordenado de 933\$333 que percebia o funcionario, de accordo com a tabella B do art. 128 do regulamento anexo ao decreto n. 368 A, de 1 do maio de 1890.

A D. Maria Candida Camargo Cunha, viuva do 1º escriptuario aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro Alfredo José da Cunha, na importancia annual de 1:000\$, e a seus filhos Ormanda e Olga Augusta da Cunha e menor Alfredo, na de 333\$333 a cada uma. — O tribunal, julgando legal a concessão, mandou registrar a despeza e requisitar que seja a Fazenda Nacional indemnizada da importancia de 211\$109, de contribuições não pagas nos mezes do junho de 1902 a dezembro de 1903, officinando-se de accordo com os pareceres.

Requerimento em que D. Anna da Costa Ortiga, filha solteira do finado ex-guarda da Alfandega do Estado de Santa Catharina Ricardo da Costa Ortiga, solicita reconsideração do despacho proferido em sessão do 12 de fevereiro proximo passado, em virtude do qual não lhe foi reconhecido direito á percepção do montepio instituido por seu pai, na importancia mensal de 25\$, á vista do disposto no art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, porquanto da certidão que ora exhibe a supplicante vê-se que o contribuinte inscrevera-se em dezembro de 1890.

— O tribunal declarou illegal a concessão, por se haver fixado pensão menor do que a devida, de 400\$ annuaes, correspondente á metade do soldo que percebia o referido ex-guarda, de conformidade com a tabella L, annexa ao decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, bem assim omitido no titulo a menção da data em que deve começar o abono do beneficio.

De montepio do Exercito :

Apostilla lançada no titulo expedido a D. Tullia Teixeira Ribeiro, viuva do general de divisão Frederico Solon Sampaio Ribeiro, elevando a 500\$ a pensão que lhe foi concedida, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.177, de 14 de janeiro deste anno. — O tribunal julgou illegal a apostilla, visto ter-se feito deoerir o direito ao beneficio da data da publicação do decreto legislativo n. 1.176, de 14 de janeiro proximo passado, em contrario ao que determina o art. 1º, n. 1, do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 615, de 27 de abril findo, pedindo o pagamento de diversas facturas, annexas á relação n. 5, no total de 36:881\$222, provenientes de fornecimentos feitos ao Ministerio nos mezes de janeiro a abril ultimos. — Tendo já sido registrada a importancia de 36:707\$222, resolveu o tribunal recusar registro á de 174\$, de uma factura de Vicente da Cunha Guimarães, sob n. 410, por dever correr esta despeza á conta da sub-consignação — Fardamento — da verba 9ª, e não de igual sub-consignação da verba 10ª, como foi classificada pelo ministerio.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros do Castro:

Processos :

De tomada de contas :

Dos cirurgiões da armada :

De 3ª classe Dr. Francisco Fernandes de Souza, relativas ao periodo de 31 de dezembro de 1.900 a 1 de igual mez de 1.901, quando em serviço na canhoneira Cananica ;

De 4ª classe Dr. Domingos Polro dos Santos, do 31 de janeiro de 1903 a 4 de fevereiro do corrente anno, em que esteve encarregado do gabinete de medicina do Hospital de Marinha desta Capital ;

Do commissario de 4ª classe Mauricio Helms, de 24 de janeiro a 18 de setembro de 1903, em que serviu no corpo de marinheiros nacionaes ;

Do encarregado de diligências na Capitania do Porto do Estado do Espírito Santo D. O. lino Pinto, de 5 de maio a 31 de dezembro do 1903;

Do machinista de 4ª classe da armada Dagoberto Bueno Paes Leme, de 12 de março do 1895 a 10 de agosto de 1896, na canhoneira *Vidal de Negreiros*;

Do ajudante-machista Alvaro Borges da Silva Madeira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do 1903, quando encarregado da usina de gaz do balizamento do porto do Estado do Rio Grande do Sul;

Do contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros Antonio Pereira das Neves, de 30 julho de 1894 a 10 de agosto de 1896, em que esteve embarcado na canhoneira *Vidal de Negreiros*;

Do 1º pharoleiro Antonio José Pires Ferreira, de 4 de janeiro a 5 de maio de 1903, quando responsavel pelo pharol do Rio Doce, no Estado do Espírito Santo.

Dos 2º pharoleiros:

José Martins Pereira de Barros, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1903, em que serviu no pharol de Santa Luzia, no mesmo Estado;

Joaquim Martinho de Mello, de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1903, no pharol dos Santos Reis Magos, no Estado do Rio Grande do Norte;

Manoel Romão da Silva, de 4 de janeiro a 14 de maio de 1903, no pharol de Santa Luzia, no Estado do Espírito Santo.

Dos patrões-móres:

Joaquim Fabiano da Cruz, de 20 de junho de 1899 a 31 de dezembro de 1901, em que serviu na capitania do porto do Estado do Espírito Santo;

André Luiz da França, de 14 de fevereiro de 1888 a 28 de maio de 1902, na de Santos, Estado de S. Paulo;

João Tavares Iracema, do exercício do 1903, na do Estado do Ceará;

Do secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, bacharel Diogo Chalhó, como responsavel pelo adiantamento da quantia de 900\$ que lhe fôra feito em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.864, de 16 de outubro de 1903, para occorrer ao pagamento dos salarios aos individuos que serviram de modelo-vivo na mesma escola, em outubro e novembro desse anno;

Do almoxarife do Arsenal da Marinha do Estado de Matto Grosso João Nicolão de Oliveira, nos exercicios de 1901 e 1902;

Do ex-almoxarife da Estrada de Ferro do Sobral, Estado do Ceará, Vicente Candido da França Cavalcanti, relativas ao periodo de 8 de fevereiro de 1892 a 9 de novembro de 1897;

Do ex-collector das rendas federaes no municipio de Tros Pontas, Estado de Minas Geraes, João Ferreira de Abreu Salgado, de 1 de julho de 1873 a 24 de maio de 1896.

O tribunal considerou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal e autorizou o levantamento das fianças prestadas pelos dous ultimos, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-presidente interino da comissão brasileira da Exposição Columbiana de Chicago capitão de mar e guerra Innocencio Marques Lemos Bastos, de 11 de julho a 4 de setembro de 1893;

Do cirurgião de 5ª classe Dr. João Bergamo de Barros Palacio, de 11 de fevereiro a 18 de outubro de 1903, em que esteve a bordo do cruzador *Andrada*;

Dos commissarios de 5ª classe:

Manoel Jesuino da Silva Portugal, de 1 de janeiro de 1897 a 20 de igual mez de 1898, na torpedeira *Pedro Ivo*;

Pedro Nunes Corrêa de Sá, de 29 de janeiro a 16 de julho de 1897, em que serviu

na Escola de Aprendiz's Marinheiros do Estado do Maranhão.— O tribunal mandou lavrar accordão fixando em dollars 107-29 o alcance apurado nas contas do primeiro dos ditos responsaveis, em 31\$381 o do segundo, em 182\$249 o do terceiro, e em 129\$559 o do ultimo, bem assim condemnando-os ao respectivo recolhimento no prazo de 30 dias.

Do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Joaquim Pereira da Silva, concorne a ao periodo de 25 de maio de 1893 a 31 de igual mez de 1900;

Do commissario de 4ª classe da armada Pedro Catinho Duarte Nunes, de 16 de julho de 1898 a 16 de fevereiro de 1899, quando em serviço no cruzador *Parnahyba*.

Havendo sido recolhidos os alcances de 886\$016 e 87\$860, fixados por accordãos de 25 de março proximo findo e desta data, deliberou o tribunal que se expeça aos responsaveis provisão de quitação.

Requerimento do ex-collector das rendas federaes do municipio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, Dr. Augusto da Cunha, recorrendo da decisão do tribunal, constante do accordão proferido no processo da tomada de suas contas, comprehendidas no decurso de 10 de março do 1902 a 9 de agosto de 1903, que o condemnou ao pagamento da quantia de 154\$401, proveniente da perda do percentagem e juros da móra, por haver recolhido fóra do prazo legal o saldo da arrecadação do mez de agosto.— O tribunal rejeitou *in-limine* o recurso, visto ser de sua exclusiva competencia conhecer dos casos de força maior que impedem o recolhimento dos saldos dentro dos prazos legais, e limitar-se o embargante a declarar que opportunamente provou no Ministerio da Fazenda o alludido caso de força maior.

Dito do ex-collector das rendas federaes do municipio do Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, Oscar Americo de Souza Cardozo, pedindo revisão do processo de tomada das suas contas comprehendidas no periodo de 1897 a 1899, visto não se conformar com a decisão contida no accordão de 14 de abril ultimo, que fixou em 6:670\$358 o alcance apurado nas referidas contas.— O tribunal resolveu admittir o recurso, para o effeito de proceder-se á revisão do processo.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro Gaspar do Rego Monteiro, de 40:000\$, representados por quatro cautelas provisórias de apolices da dívida publica, do valor de dez contos de réis cada cautela;

Do agente do Correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo, Pio Corrêa Leite da Silva, de 3:000\$, constituida pela hypotheca legal de um prédio situado naquella cidade, pertencente a Francisco Corrêa de Moraes e sua mulher, e avaliado em 8:000\$000.

O fiel do thesoureiro da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro Mario Pires, de 20:000\$, em duas cautelas substitutivas de apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 10:000\$ cada uma, e de propriedade de Sebastião Affonso Alves.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e seus propositos, julgou idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

— Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria de 6 deste mez relativos ás contas dos commissarios da armada Santiago Rivaldo (dous processos), Santino Saraiva de Faria Castro (dous processos), do secretario da Capitania do Porto do Estado do Amazonas Eugenio Antonio Rodrigues Pará, do delegado da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, 1º tenente reformado Luiz

Manoel Gonçalves, do patrão-mór da do porto de Pernambuco Antonio Conrado Ferreira Braga, do ex-collector das rendas federaes no municipio do S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel de Vasconcelos, e do ex-agente do correio da villa do Igá, no Estado da Parahyba, Jovino Simplicio Travassos de Arruda, mandando expedir-lhes quitação e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos dous ultimos; do commissario da Armada Pedro Catinho Duarte Nunes e do ex-collector das rendas federaes no municipio de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, Francisco Pereira Ramos Sobrinho, fixando os alcances apurados nas contas de taes responsaveis, e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, com acrescimo dos juros da móra e do ex-collector, e na petição de recurso do ex-curador de bens de defunctos e ausentes Dr. Lydio Marianno de Albuquerque, relativa á arrecadação de espolios, effectuada perante a 5ª Pretoria, mantendo, por seus fundamentos, a decisão constante do accordão de 30 de janeiro de 1903.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 24, de 9 de março proximo passado, remettendo, por cópia, o contracto assignado na directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com E. Lambert, Gonçalves Castro & Comp., e outros, para o fornecimento de miteries e artigos diversos, durante o corrente anno;

N. 65, de 14 do corrente, com a cópia do contracto effectuado pela Directoria Geral dos Correios com Moniz & Comp., para o fornecimento, neste anno, de caixas de coleta e bolsas á mesma directoria.

O tribunal ordenou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 734, de 4 de março proximo findo, solicitando a transferencia para o Thesouro Federal do credito de 6:300\$, á conta do que foi distribuido á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco, para despesas de verba 2ª, com o pagamento, no actual exercicio, dos vencimentos do lente em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.— O tribunal fez registrar a transferencia do credito.

N. 1.449, de 9 deste mez, solicitando o pagamento, pela verba 2ª, da quantia de 7:909\$, total das folhas do pessoal da Directoria Geral de Saúde Publica, em abril findo.—Tendo já sido registrada a importancia de 4:784\$, deliberou o tribunal sobre a de 3:125\$, da folha do pessoal destacado na estação da visita do porto, negando-lhe registro, por insufficiencia de saldo.

Ns. 1.362 e 1.470, de 30 de abril e 11 do corrente, sobre a concessão dos creditos de 4:200\$ e 46:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 2ª e 3ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dossos creditos; officiando-se, nos termos do parecer, quanto á do de 70:000\$, para despesas da verba 2ª, e de que trata o segundo dos ditos avisos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamento que receberam:

De 61\$700 pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica com despesas miudas em março proximo passado;

De 178\$600 pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional com identicas despesas nos mezes de janeiro a abril ultimos.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.478, de 11 do corrente, pagamento de 11:957\$925, a diversos, de fornecimentos ao hospital de S. Sebastião, durante os meses de Janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.508, de 14 do corrente, idem de 250\$ ao Deputado pelo Estado de S. Paulo Eloy de Miranda Chaves, de ajuda de custo;

N. 1.482, de 11 do corrente, idem de 150\$ ao Deputado pelo Estado do Espirito Santo Galdino Teixeira de Barros Loreto, idem, idem;

N. 1.485, da mesma data, idem de 514\$942, das gratificações que competem, por substituição, durante o mez de abril ultimo, a dous medicos do Corpo de Bombeiros;

N. 1.481, de 11 do corrente, idem de 50\$, ao auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães, para pagamento de despesas miudas do mesmo gabinete, de maio a setembro deste anno;

N. 1.473, da mesma data, credito de 1:80\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento do congrua de serventuarios do culto catholico, durante o corrente exercicio;

Ns. 1.067 e 1.522, de 4 de abril e 16 do corrente, pagamento de 163\$360, a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, durante o mez de fevereiro ultimo;

N. 1.312, de 27 de abril, idem de 429\$ ao jornal *O País*, de publicações para a Escola Polytechnica, em março ultimo;

N. 1.486, de 11 do corrente, idem de 131\$500, a diversos, de objectos de expediente fornecidos ao juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, e da despesa feita com o asseio do edificio onde funciona o mesmo juizo, durante o mez de abril ultimo;

N. 1.492, de 14 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional da 1ª vara do Districto Federal, Valentin Braz Tinoco da Silva Junior, da despesa por elle feita, no

mez findo, com o asseio da parte do edificio do Supremo Tribunal, onde funciona aquelle juizo;

N. 1.457, de 9 do corrente, idem de 755\$532, da folha especial, relativa ao mez de abril findo, de gratificação por substituição ao lente da Faculdade de Medicina, Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti, e aos substitutos Drs. Marco Filaphiam Nery e Pedro de Almeida Magalhães.

N. 1.491, de 14 do corrente, idem de 1:410\$ ao lente da Escola Polytechnica Dr. Venceslao Alvo Leite de Oliveira Bello, do acrescimo de 20 % de seus vencimentos;

N. 1.469, de 11 do corrente, idem de 2:400\$, credito á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para occorrer, no corrente exercicio, ao ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Felisberto Soares de Gouvêa Horta.

—Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 92, de 16 do corrente, pagamento de 509\$ a J. P. Wileman, de 109 exemplares da versão em inglez do *Novo regulamento e nomenclatura para facturas consulares*, que forneceu para uso da Secretaria do Estado deste Ministerio.

—Ministerio da Fazenda —Offícios:

N. 425, da Casa da Moeda, de 28 de abril, pagamento de 1:409\$, da fêria do pessoal encarregado das obras da officina de fundição, relativa ao mez de março ultimo;

N. 423, da mesma repartição, da mesma data, idem de 2:437\$, da fêria do pessoal encarregado das obras de reconstrução da officina de fundição daquella repartição, relativa ao mez de março ultimo;

Do Juizo de Orphãos de Araruama, idem de 2:57\$32 a Joaquim de Souza Filho e outros, juros de capital em cêro de orphãos;

N. 51, da Delegacia Fiscal no Piahy, de 30 de outubro de 1903, credito de 376\$700 áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a D. Caecilia Soares Pereira.

N. 233, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 14 de novembro de 1903, credito de 1\$649, ouro, e 4\$861, em papel, áquella delegacia, para pagamento a Loureiro Barbosa & Comp.;

N. 267, da mesma delegacia, de 10 do dezembro de 1903, idem de 148\$590, á mesma, idem a Pinto & Filhos;

N. 278, da mesma delegacia, da mesma data, idem de 81\$834, para pagamento a Oliveira Bastos & Comp.;

N. 266, da mesma delegacia, de 9 do dezembro de 1903, credito de 8\$550, ouro, e 47\$915, em papel, para pagamento a A. D. Carneiro Vianna;

N. 232, da mesma delegacia, de 14 de novembro de 1903, idem de 900 réis, ouro, 5\$243, papel, para pagamento a Bento José da Silva Magalhães Junior;

N. 234, da mesma delegacia, de 16 do novembro de 1903, idem de 1\$656, ouro, e 9\$281, papel, para pagamento a José Vaz Guterres;

N. 250, da mesma delegacia, idem de 2\$700, ouro, e 7\$999, papel, para pagamento a Alves Costa & Comp.;

N. 217, da mesma delegacia, idem de 49\$530, para pagamento a Muller & Comp.;

N. 240, da mesma delegacia, idem de 21\$300, ouro, e 109\$460, papel, para pagamento a Costa Lima & Comp.;

N. 246, da mesma delegacia, idem de 1\$746, ouro, e 7\$018, papel, para pagamento a Lopes Alkim & Comp.;

Serviço policial—No periodo que precede a transcripção da parte do relatorio do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores em que S. Ex. se occupa do Serviço policial—, no *Diario Official* de hontem, sahiu por engano, na 3ª linha, a palavra—instrução—em lugar da palavra—introdução.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de maio de 1904 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (escala Beaufort)	Estado do tempo	Metros	Nebulosidade	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	°	m/m	%					Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central	1...	756.62	18.8	14.23	88.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	756.53	18.5	13.26	90.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	756.31	18.3	14.23	91.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	756.18	18.2	13.14	91.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	755.86	18.1	14.25	93.0	SW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	756.31	18.0	14.72	96.0	WSW 3	Encoberto	Nevosoiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	7...	756.61	18.0	14.41	94.0	SV 2	Encoberto	Nevosoiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	8...	756.74	18.2	14.59	94.0	W 2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	..	9	—	—	—	—	—
	9...	757.10	19.6	14.70	87.0	NNW 2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	K.C.C	9	—	—	—	—	—
	10...	756.94	20.4	14.88	81.0	W 2	Bom	Nevosoiro tenue	..	9	—	—	—	—	—
de	11...	756.67	21.2	15.32	82.0	NNW 2	Encoberto	Nevosoiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	12...	756.80	21.9	15.29	76.0	NNW 3	Bom	Nevosoiro tenue	K.K.C.C.KN	8	—	—	1.30	—	—
	13...	755.65	21.9	14.63	75.0	SSW 3	Sombrio	..	..	9	—	—	—	—	—
	14...	755.83	22.2	15.03	76.4	WSW 5	Sombrio	..	..	9	—	—	—	—	—
	15...	755.80	22.0	14.83	75.2	W-W 3	Claro	..	K.K.C.C	4	—	—	—	—	—
	16...	755.74	22.4	15.23	76.6	WSW 3	Claro	..	..	3	—	—	—	—	—
	17...	755.74	21.0	14.49	78.0	WSW 5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	18...	755.99	20.6	15.18	89.5	WNW 3	Bom	..	KC	5	—	—	—	—	—
	19...	756.17	20.5	14.15	79.2	WNW 2	Bom	..	..	9	—	—	—	—	—
	20...	756.24	20.5	14.15	79.2	SSW 2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
A. Antonio	21...	756.41	20.5	14.63	81.5	SSE 2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	K.C.K	9	22.5	22.5	17.5	—	6.46
	22...	756.47	20.0	15.51	89.9	NNW 2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	..	7	—	—	—	—	—
	23...	756.5	19.8	15.22	88.6	WNW 2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	KC	7	—	—	—	—	—
	24...	756.61	19.6	15.18	89.5	W 2	—	—	..	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 25" NW

INCLINAÇÃO = - 13.793 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0,24806 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 21 de maio de 1904

LOCALIDADES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	NEVÔES	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
Belo Horizonte	731.52	24.9	21.53	93.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Bafagem	Bom	29.9	23.2	23.55	8.00
S. Luis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraguay	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	731.80	25.9	23.39	94.1	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SW	Calma	Muito variavel	28.6	24.5	26.60	9.00
Natal	—	—	—	—	Quasi nublado	Amesador	Chuviscos	—	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Paraguay	732.08	25.8	22.44	86.0	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	—	Calma	Incerto	29.3	23.8	26.55	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arecibo	732.05	26.5	20.64	89.5	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Bafagem	Variavel	29.4	23.6	23.50	—
Ondina (Bahia)	—	—	—	—	Quasi nublado	Mão	Chuva	NE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Santa Cruz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João de Sá	735.51	16.7	13.23	95.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	Encoberto	23.1	14.8	18.45	—
Capital	733.31	19.7	15.30	97.6	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Bom	22.5	17.5	20.00	—
S. Paulo	766.24	11.0	8.93	87.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	NE	Bafagem	Bom	21.0	10.0	15.50	—
Santos	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	WNW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Paraguay	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	—	Calma	Variavel	—	—	—	—
Curitiba	755.08	13.3	10.32	91.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Bafagem	Variavel	18.0	11.1	14.53	5.00
Florianopolis	731.45	17.4	23.20	90.0	Limpo	Claro	Trovão	—	Calma	Muito b m	23.5	21.75	20.50	—
Corrientes x	733.50	15.0	12.56	100.0	Limpo	?	—	E	Fraco	?	23.0	12.0	17.50	—
Itaquara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Via Grande	759.93	16.1	13.41	93.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Bafagem	Incerto	21.8	14.5	19.35	—
Cordoba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	761.40	13.0	11.15	100.0	Nublado	?	—	NE	Fraco	?	20.0	6.0	13.00	—
Mendoza x	731.10	7.0	6.40	85.0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	21.0	1.0	11.00	—
Buenos Aires x	733.50	14.0	11.91	100.0	Nublado	Sombrio	—	N	Fraco	Sombrio	15.0	10.0	12.50	—

Nota ao meteo-dia: Na Capital o tempo se conservará bom.
Na Victoria choveu na tarde de hontem e no correr da noite.
Em Paraguay choveu hontem.
Em Curitiba chuveitou hontem e choveu a intervallos.
No Rio Grande houve nevoeiro denso na manhã de hoje.
Até às 2 h. 30 m. não se receberam mais telegrammas alguns.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 20 de maio de 1904..... 3.660:932:178

Idem do dia 21:

Em papel... 187:520:928
Em ouro.... 61:426:056

218.946:984

Em igual periodo de 1903.. 4.139:351:996

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 21 de maio de 1904.... 7:281:804

Idem dos dias 2 a 21..... 177:828:232

Em igual periodo de 1903 174:804:088

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda de dia 21 de maio de 1904

Consumo:

Fumo..... 10:115:000
Bebidas..... 6:578:000
Calçado..... 840:000
Farmacias... 210:000
Especialidade pharmaceuticas..... 197:603
Vinhos..... 2:080:000
Conservas.... 750:000
Chapões..... 3:000:000
Tecidos..... 200:000

Diversas rendas..... 129:077:361
Idem dos dias 1 a 20 de maio de 1904..... 1.519.356:625

Renda de igual periodo de 1903..... 1.593.537:507

Diferença para mais, 49.896:485

EDITAIS E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, em carta fechada, para a execução de diversas obras no edificio do Museu Nacional e suas dependencias.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua conclusão e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas em tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, acrescimo, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e conterão o preço total das obras, por extenso e em algarismo.

Igualmente, deverão ser acompanhadas de documentos comprobatorios de terem os concorrentes pago os impostos federaes de industria e profissões e haverem caucionado no Thesouro Federal a importancia do

quatrocentos mil réis (400\$000) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

No edificio do Museu Nacional os senhores candidatos encontrarão um empregado de escriptorio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, que lhes fornecerá todas as explicações de que carecerem, e outros lhes mostrarão as bases que deverão servir para a celebração do dito contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer quaisquer condições deste edital, e não mencionarem precisamente a residencia, officina ou escriptorio dos proponentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde em ponto.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de maio de 1904.—O escriptuario, Antonio Delfino dos Santos.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, continuará a prova graphica dos trabalhos de campo para agrimensor, e ao meio-dia será chamado para a prova oral de desenho do primeiro anno do curso de engenharia civil, pelo regulamento de 1901, o alumno Octavio Augusto de Souza.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de maio de 1904. — Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 9 horas ás 3 da tarde, estará aberta na secretaria da mesma a inscripção para o concurso dos candidatos á matricula no 1º anno do curso especial. Serão admittidos á inscripção para este concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1901, approvedo pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1904.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios ns. 86 da rua do Cattete e n. 31 da rua Senador Vergueiro, da avenida da rua do Cattete n. 92 e da horta da rua Augusta n. 24, a comparecerem nesta repartição dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das indicações, que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de maio de 1904.—O Secretario, Dr. J. Pedroso.

Districto da Gavea

O presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes, faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, de conformidade com a lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro do mesmo anno, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, em observancia e cumprimento do art. 9º deste ultimo decreto e da ordem do dia n. 211, de 4 do corrente, do Exm. Sr. general commandante superior da guarda nacional desta Capital, o

conselho de qualificação de guardas nacionaes do mesmo districto, instalou os seus trabalhos no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da agencia municipal deste districto, com assistencia do respectivo juiz preter, na forma determinada pelo aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 4 de maio de 1895.

E, como se tenha de proceder, não só á revisão do alistamento anterior como á nova qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, a que são obrigados todos os brasileiros natos ou naturalizados, de 18 a 60 annos de idade, de accordo com o art. 13 da citada lei n. 602, de 1850, salvo as isenções nella consignadas, avisa, pois, ás partes interessadas na qualificação que venham allegar os seus direitos dentro do prazo legal.

Sala do Conselho de Qualificação de Guardas Nacionaes do Districto da Gavea, 15 de maio de 1904.—O presidente do conselho, tenente-coronel Luiz Tommasi.—O sub-prefeito, Antonio da Costa Barros Pereira das Neves.—Capitão Manoel Gonçalves Bior.—Capitão Arthur José Monteiro dos Santos.—Capitão Arthur Pereira de Barros.—Primeiro tenente Virgilio Andrade do Nascimento, secretario.

Freguezia do Sacramento

ALISTAMENTO ELEITORAL

O tenente-coronel Manoel Corrêa de Mello, presidente da commissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto do Sacramento, etc.

Faz constar aos que o presente edital virem, que, tendo terminado os trabalhos de alistamento e revisão deste Districto, foram incluídos no alistamento a que se procedeu, transferidos e eliminados os seguintes cidadãos:

Incluídos

Antonio Vicent Filho.
Antonio Carneiro Deschamps.
Antonio da Costa e Silva.
Antonio da Costa Pimentel.
Arthur Moreira da Silva.
Albino Pinto Monteiro.
Amanceio José e Castro.
Bernardino Soares Pereira.
Carlos Wagner.
Dimas Ferreira da Silva Pinto.
Duarte Pinto Monteiro.
Eulalio Joaquim Moreira Fortes.
Eurico de Oliveira Pinho.
Dr. Gastão de Mendonça Vasconcellos.
Heitor Gomes da Silva Sá.
Humberto de Freitas Coutinho.
João Procopio.
João Antunes da Costa.
João Pedro de Almeida.
João Policiano Prates Martins.
João Baptista dos Anjos.
Joaquim Alves da Rocha.
José Moreira de Vasconcellos.
José Manoel Pereira Braga.
Jorge Tanner de Abreu.
Ludgero Reis.
Manoel Teixeira de Moraes.
Octavio Augusto Puga.
Octevilio Caldas.
Pedro José da Costa Paiva (Capitão).
Ronato de Freitas Coutinho.
Silvino de Oliveira Matto (Tenente-coronel).

Trigano Augusto Moreira.
Clemente Telles da Silva.
Bernardino de Castro Freitas.
José Ferreira Bouças.
Eugenio Tavares de Mello.
Julio Ribeiro de Campos.
Miguel Paula.
Firmino de Oliveira.

Luiz Pinto de Oliveira.
Francisco Bernardo de Senna.
Eduardo Gomes.
Epiphanyo Guennes da Silva Mello.
Benedicto Daniel Correia.
Ullisses Fragozo.
José Antonio de Souza.
Julio Xavier Nunes.
Antonio José de Andrade.
Alberto Moreira Baptista.
Alvaro José da Costa Paiva.
André de Farias Pinho.
Adolpho Augusto Correia.
Arlindo Pires Franco.
Damião Guimarães.
Gentil de Alencar.
José Martins Moretta.
João Manoel da Cunha.
João Rufino Furtado de Mendonça.
Joaquim Alves da Rocha.
Pedro da Silva Monteiro Junior.
Rodrigo da Costa Loureiro.
Rufino Furtado de Mendonça.
Augusto Coutinho Pereira.
Capitão Affonso Pedro do Amaral.
Arthur Teixeira Leal.
Epitacio Silva.
Felisberto de Carvalho.
Graciliano Ferreira de Araujo.
Ignacio de Azevedo Lima.
João Duarte da Silva.
Joaquim Ferreira Ramos.
Julio Adalberto Fernandes.
João Vasques de Freixas.
Joaquim Fernandes.
Julio Carlos de Alencar.
Manoel Martins Lopes.
Pedro de Andrade e Silva.
Hermelindo Candido do Araujo.
Arthur Pereira Leal.

Transferidos para este Districto

Octavio Vinelli.
João Francisco dos Santos.
Joaquim Vianna Sobrinho.
Carlos José Cidado.
Pedro dos Santos Fragozo.
Antonio Marinho Falcão (capitão).
Eustaquio Barbosa de Mendonça.
Eliminado por ter transferido para Inhauma Mario de Sá Rogo, da 4ª seccção do 1º districto.

Eleitores que devem ser eliminados por terem fallecido

Dr. Abdon Felinto Milanez.
Adriano José de Araujo.
Agostinho Medina.
Anastacio José de Azevedo.
Ascendino Mugalhões de Moraes.
Antonio da Cunha Moreira.
Dr. Antonio José de Castro.
Augusto da Silva Barbosa.
Candido Reginaldo da Rocha.
Eduardo Davico.
João da Silva Araujo.
João Carlos Martins Mala.
João de Mattos Lima.
José da Silveira.
Julio José de Paiva.
Julio Jorge dos Santos.
Luiz Ferreira Campos.
Manoel Ayres Pimenta (alferes).
Marcellino Xavier de Pinho.
Mariano de Azevedo.
Octavio Corrêa de Mello.
Thimotheo Pereira da Costa.
Thomé Pinheiro Braga.
Pedro Alves da Silva.
Anastacio Antonio de Azevedo.
Angelo Vieira Garcia.
Antonio Vieira Garcia.
Antonio João de Farias.
Carlos Augusto de Souza Franca.
Cláudio Francisco de Barros.
Francisco Martins Duarte.

Jeronymo Pinto de Almeida.
João Raboeira Bessa.
José Anglada Peixoto.
Luiz José de Souza.
Luiz Pereira Borges de Araujo.
Manoel Marcos da Costa Rosas.
Manoel Ferreira da Rocha.
Pedro Braz Lopes Gama.
Adolpho Antonio de Paiva.
Antonio Joaquim de Farias.
Carlos Augusto Camisão de Mello.
Eduardo Ayres de Souza.
João Ayres de Souza.
João Pedro Bollo de Andrada Junior.
Luiz Antonio Lopes.
Manoel Ferreira do Nascimento.
Manoel José do Azevedo Pacheco.
Octavio de Moraes Vianna.
Salvador José do Rosario.
Francisco Gonçalves (1º).
Francisco Manoel Pereira.
Geraldo José Alexandre das Mercês.
João Reynato Nunes.
José Antonio de Souza Braga.
José Braz Pereira.
Lourenço Robertie.
Manoel Francisco Maria Martins.
Verissimo Ferreira Parrasco.
Viriato Vieira da Silva Sobrinho.
Alfredo Franklin de Souza.
Antonio Miranda da Encarnação.
Augusto Francisco da Paula.
Cassiano da Silva Oliveira.
João Nunes da Costa.
Joaquim da Costa Reis Junior.
José Joaquim de Sant'Anna.
Semeão José de Mattos.
Antonio Dias de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Francisco da Paula Salles Sobrinho.
Gabriel Henrique da Graça.
Joaquim Marques Macena.
José Roberto da Cunha Salles.
Manoel Clementino de Araujo Braga.
Dominato Francisco de Souza.
Ernesto Pinto de Souza Freire.
Fernando Fernandes do Valle.
Francisco da Luz Primo.
Henrique Maia.
Ignacio Caetano Barbosa.
João Baptista Rosas (alfores).
João Gomes Felippo.
Joaquim Campos Guimarães.
Jorge Manoel da Silva.
José Joaquim Cardoso (tenente).
Luiz Louzada Cony.
Luiz Eloy da Silva Passos (major).
Manoel Augusto Alves Campos.
Manoel Maldo.
Manoel Ignacio de Souza Castro.
Numa Pompilio de Lima.
Raul A. de Britto.
Alfredo Pereira da Fonseca.
Arthur Machado Tavora.
Dolphim de Almeida.
Domingos José de Souza (tenente).
Ernesto Carlos da Cruz.
Innocencio Bispo da Graça Leite.
João André Caetano Borges.
João Campos.
José Maria Corrêa.
Paula da Silva Barros.
Laurindo Fernandes Cordeiro.
Mauricio José Austim.
Pedro Alexandrino Marques Pinheiro.
Prudencio José Seves Leite.
Abel Marcelino.
Damaso Leão da Costa (alfores).

Eleitores que devem ser eliminados por se terem mudado da freguezia

Antonio Benta.
Agileia Gomes do Almeida.
Antonio Pinto.
Antonio Marques.
Arthur Soares.
Arthur de Almeida Migon.

Eduardo. J. da Silva.
Elias José.
Felix Antonio.
Francisco Prinio.
Francisco dos Santos.
Francisco Pinto.
Heitor Lemos.
Henrique Maia.
Henrique Maior.
Horacio Lucio da Fonseca (2º).
João Pedro.
João Machado.
Joaquim Goulart.
Jorge Dahan.
José Soares Diniz.
José Maria de Araujo Rattes.
José Jorge Aonila.
José Martins.
José de Albuquerque Maranhão.
José Domingues do Souza.
Justino Machado.
Justino Vieira.
Leopoldo Baptista Cabral (2º).
Leopoldo Gurgel Valente.
Luiz Costa.
Luiz Monteiro (2º).
Manoel de Souza.
Mansueto João.
Miguel Bassili.
Milete Pedro.
Norberto da Silva.
Octaviano Botelho.
Pedro Daer.
Pedro Nazar.
Pichara Daer.
Salomão Grego.
Simon Felippo.
Alberto Ferreira Calláu.
Alexandre Militão de Menezes.
Alfredo Reis.
Alfredo Pinto Junior.
Alfredo Alves Bastos (tenente).
Americo de Barros.
Antonio Viga.
Almilkar de Lemos.
Almilkar Augusto Vilhema.
Antônio C. Sidoctilos.
Antonio de Andrade.
Aristheu Cassiano Stolla.
Arthur de Almeida.
Assad Dumany.
Augusto Celestino Machado Guimarães.
Basilio Fandinho Pires.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Carlos Macuco Pereira.
Domingos Ferraz.
Ermelindo Rosas.
Felippe Lapa.
Franze Menner.
Hulmiton Neton.
Hulmitone Machado (alfores).
José Bartholomeu O. Coutinho.
José Bernardino Marcondes Vicensle.
Jovinião da Chagas Noronha.
Leopoldo Wo dines.
Lourenço Baldaco Barbosa.
Miguel Ferreira Bessa.
Naum Laback.
Theodoro Choeelho de Castro Bandeira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda o presidente lavrar o presente edital para ser afixado no lugar mais publico do Districto e reproduzi-lo no *Diario Official*, na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, em 20 de maio de 1904.—E, eu *Eustaquio Barbosa de Mendonça*, escrevô a *hac*, subscrevo.—*Manoel Corrêa de Mello*, presidente.—*Eustaquio Barbosa de Mendonça*, escrevô a *hac*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES
1º semestre

Do ordem do Sr. Dr. director interino recebido os contribuintes do imposto de industrias e profissões, a exhibirem, no acto do

pagamento do imposto referente ao exercicio corrente, ora em cobrança, os conhecimentos relativos ao exercicio de 1903 (2º semestre).

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lino*. (.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

2º districto

Do ordem do Sr. director, ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados a apresentarem as declarações de que tratam os arts. 7º e 9º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, achando-se desde já incursos no de n. 31 do mesmo regulamento.

Rua da Alfandega n. 9:

Dr. João Teixeira Soares.

Dr. Franklin F. Sampaio.

Carlos Pereira Leal.

Directores da Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1904.—O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*.

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do lugar do despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaisquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.—*João Rodrigues Lino*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13—1ª MESA

Pela inspeccão da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens 10 e 12, no dia 28 de maio de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

S (em um triangulo): 1 caixa n. 23, contendo peças não classificadas de louça n. 1, pesando liquido 24 kilos; peças de louça n. 3, não classificadas, pesando liquido 2 kilos; vasos de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido 18 kilos; vinda de Bremen, no vapor alemão *Bonn*, descarregada em 27 de junho de 1903.

Lote n. 2

DDGG: 1 caixa n. 1.766, contendo roupa feita de tecido de lã e borraça, pesando 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 4 de maio de 1903.

Lote n. 3

ELC: 1 caixa n. 1.000, contendo amostras de agua mineral, pesando 1 kilo; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CK: 1 caixa n. 251, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 36 kilos; cordas de algodão, pesando 36 kilos; foixes de ferro simples, pesando 5 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dita n. 552, contendo tecido de madeira pintado, para trans, arente, pesando 100 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

BBC: 1 caixa n. 2.415, contendo 2 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, até 20 centímetros; 100 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 6

BBC: 1 caixa n. 1.133, contendo leques de papel com varetas de madeira tosca (103 duzias).

Idem: 1 dita n. 11.526, contendo mantas de algodão adamascado para cama, pesando 169 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 7

AS (em um triângulo): 14 amarrados com duas caixas cada um, contendo whisk, em 333 garrafas, pesando bruto 530 kilos, vindos de Southampton no vapor inglês *Clyde*, descarregados em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 8

H—W—S (em tres triângulo): 2 caixas ns. 154 e 155, contendo jornais ilustrados, pesando bruto 280 kilos; vindas da mesma procedência, vapor e descarregadas em 1 de abril de 1903.

Lote n. 9

AR: 1 caixa n. 8, contendo estampas, não classificadas, pesando bruto 50 kilos; caixas de papelão para perfumarias, pesando bruto 4 kilos; amostras sem valor, pesando 4 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Argentina*, descarregada em 10 de abril de 1902.

Lote n. 10

CMF: 1 engradado n. 105, contendo vasos, garrafas e mais objectos de vidro n. 1, de de côr, para adorno, pesando liquido 30 kilos; jarros de vidro n. 1, de côr, para mesa, pesando liquido 4 kilos; garrafas de vidro branco n. 1, para mesa, pesando liquido 10 kilos; vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 26 de março de 1903.

Lote n. 11

RM: 2 caixas ns. 100/1, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 43 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 12

PLS: 1 caixa n. 2.193, contendo photographias para annuncios, pesando bruto 29 kilos; vinda de Southampton no vapor inglês *Clyde*, descarregada em 4 de fevereiro de 1903.

Lote n. 13

BPC—PDF: 1 caixa n. 18, contendo uma peça de tecido de lã não classificado, pesando liquido 3.900 grammas; amostras sem valor, pesando 14 kilos; escovas com cabo de osso, para dentes, 8 duzias; pentes de celluloides, para dentes, 8 duzias; vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 27 de fevereiro de 1903.

Lote n. 14

HS (em um triângulo): 1 caixa n. 27, contendo 15 chapéus de feltro e 12 ditos de palha de aviação, simples; vinda de Southampton no vapor inglês *Clyde*, descarregada em 23 de fevereiro de 1903.

Lote n. 15

CMF: 1 caixa n. 1.561, contendo acido-citrico, pesando liquido 10 kilos; favas de citrico, pesando liquido 5 kilos; acido-baunilha, pesando liquido 5 kilos; sementes ricas em pó, pesando liquido 5 kilos; medicações não classificadas, pesando bruto 10 kilos; 10 kilos; china em pó, pesando liquido 10 kilos; e lirio florentino em pó, pesando liquido 10 kilos; pós para matar insetos, pesando bruto 5 kilos; gomma não especificada, pesando liquido 5 kilos; vinda de Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregada em 17 de janeiro de 1903.

Lote n. 16

Idem: 1 caixa n. 1.562, contendo farinha de amido, pesando liquido 22 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 17

JMC: 1 caixa n. 2.615, contendo tachas do ferro simples, pesando bruto 62 kilos; vinda de Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregada em 17 de janeiro de 1903.

Lote n. 18

Idem: 1 caixa n. 2.695, contendo cordão de linho, não especificado, pesando bruto 14 kilos; obras de cobre simples, pesando bruto 23 kilos; cortinas de algodão, tecido não especificado, pesando liquido 49 kilos; tecido de algodão lavrado, tinto, com mescla de seda, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 50 kilos; panno de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 26 kilos; tecido de algodão e linho em partes iguaes até 36 fios, pesando liquido real 22 kilos; filô de algodão bordado, pesando liquido 6 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 19

JMC: 1 engradado n. 109, contendo 12 chapas de vidros polido, com aço (biscauté) medindo cada um 132 centímetros de comprimento por 0,63 de largura, de 80 até 100 decímetros quadrados de superficie, medindo ao todo 996 decímetros quadrados; 6 ditos de vidro idem idem, medindo cada uma 0,75 de comprimento por 0,67 de largura, de mais de 40 até 60 decímetros quadrados de superficie, medindo ao todo 252 decímetros quadrados; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 20

JMC: 1 engradado n. 109 bis, contendo chapas de vidros polido com aço (biscauté) até 8 milímetros de espessura, medindo cada uma 1,82 de comprimento por 0,63 de largura, de mais de 80 até 100 decímetros quadrados, medindo ao todo 1.092 decímetros quadrados; 6 ditos idem idem (biscauté) até 8 milímetros de espessura, medindo cada uma 0,75 de comprimento por 0,57 de largura, de mais de 40 até 60 decímetros quadrados, medindo ao todo 252 decímetros quadrados; vindo do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregado em 17 de janeiro de 1903.

Lote n. 21

C—C—20 (em um triângulo): 14 caixas contendo 13 1/2 duzias de garrafas com champagne, pesando bruto 270 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 22

VBC—EL: 1 caixa n. 121, contendo lacre não especificado, pesando liquido 51 kilos; pastas de papelão forrada de oleado, pesando bruto 153 kilos; obras de folha de flandres pintadas, pesando liquido 4 kilos; 6 estojos de madeira com pasta e tinta; vinda da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 23

FA: 1 caixa n. 65, contendo pegadores de madeira para embrulhos, pesando bruto 14 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglês *Byron*, descarregada em 24 de janeiro de 1903.

Lote n. 24

PSN: 1 caixa contendo amostras, pesando bruto 6 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 25

CAP: 1 caixa n. 4.552, contendo 1 velocipede para criança; vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 6 de novembro de 1902.

Lote n. 26

JDC Santos: 1 caixa contendo 10.350 grammas de sardinha em conserva; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Prisia*, descarregada em 20 de dezembro de 1902.

Lote n. 27

Domingos Guimarães: 1 caixa n. 1.463, contendo caixas de papelão grandes vazias, pesando bruto 89 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 28

MSA: 2 barris vasillos pesando bruto 22 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 29

BBC: 1 caixa n. 541, contendo sabonetes, pesando liquido 63 kilos.

Idem: 1 caixa n. 542, contendo caixinhas vazias, pesando liquido 16 kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Erbsange*, descarregadas em 5 de novembro de 1902.

Lote n. 30

VB: 1 caixa n. 1.490, contendo estampas para folhinha, pesando 59 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 31

PC: 3 fardos ns. 931, 933 e 936, com papel tinto, pesando 195 kilos.

Idem: 3 ditos ns. 932, 934 e 935, com papel assetinado para impressão, pesando 537 kilos; da mesma procedência, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 32

FS: retirados das caixas desta marca, n. 1.516/7, 178 kilos de forros de seda para chapéus de cabeça; vindas de Antuerpia no vapor *Cordoba*, descarregadas em maio de 1903.

Lote n. 33

EDF—FF: retirados da caixa desta marca, n. 44: 204 chapéus de sol de algodão liso; 36 ditos de seda lisa simples, 90 ditos de seda enfeitados; vinda de Paris no vapor francez *Atlantique*, entrado em 8 de setembro de 1903.

Lote n. 34

Bazar Paris: retirados da caixa desta marca n. 1.165, 1.440 baralhos de carta de jogar; vinda de Bordeaux no vapor *Amazonas*, entrado em 30 de outubro de 1903.

Lote n. 35

JN: retirados da caixa desta marca n. 3.855, 6.300 grammas de cartões perfumados; vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em dezembro de 1903.

Lote n. 36

M&C: 7 caixas n. 11.421/27, contendo bandejas de ferro batido pintado, pesando 1.411 kilos; vindas de Hamburgo no vapor francez *Belgrano*, descarregadas em novembro de 1903.

Lote n. 37

C—M—C (em tres triângulos): 30 caixas ns. 1/30, contendo cerveja commum, pesando bruto com as garrafas 2.220 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglês *Victoria*, descarregadas em 13 de janeiro de 1904. Depositadas no armazem n. 16.

Lote n. 38

GRC: 1 caixa n. 8.843, contendo estampas annuncios, pesando 12 kilos; estampas não especificadas, pesando 2.700 grammas; brinquedos não especificados, pesando 700 grammas; cartazes annuncios, pesando 250 grammas; vinda de Genova no vapor *Las Palmas*, descarregada em dezembro de 1903. Depositada no armazem n. 4.

Lote n. 39

CN: retirados das caixas ns. 133 a 139: 6.590 grammas de alambros de seda; obras não classificadas de velrillo, pesando bruto 900 grammas; vindas de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, descarregadas em 11 de novembro de 1903. Depositadas no armazem n. 14.

Lote n. 40

CJ: 4 fardos ns. 934 a 937, contendo papel cartão, pesando bruto 600 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Dietrich*, descarregadas em 9 de setembro de 1903. Depositadas no armazem n. 10.

Lote n. 41

BBC (em um triângulo): 1 caixa n. 393, contendo bijuteria de cobre, pesando bruto 29 kilos; caixas de papelão forradas de to-

cido do algodão, próprias para joias, pesando bruto 33 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 16 de outubro de 1902. Depositada no armazem n. 3.

Lote n. 42

MTC: 5 caixas contendo legumes não classificados, em conserva, pesando bruto 89 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor o descarga. Depositadas no armazem n. 3.

Lote n. 43

BBC: 1 caixa n. 780, contendo suspensorios de algodão, pesando bruto 65 kilos.

Idem: 1 dita n. 993, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 57 kilos; 12 duzias de escovas com costas de madeira, para cabeça; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 5 de dezembro de 1902. Depositadas no armazem n. 3.

Lote n. 44

BBC: 1 caixa n. 100, contendo caixas de papelão vazias, posando bruto 14 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 11 de dezembro de 1902. Depositada no armazem n. 3.

Lote n. 45

Som marca: 2 caixas, contendo 24 caixas com productos chimicos não especificados (oureka); vindas de Liverpool no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 24 de novembro de 1902. Depositadas no armazem n. 10.

Lote n. 46

LHLA: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 13 kilos; vinda do Havre no vapor *Parahyba*, descarregada em 7 de outubro de 1902. Depositada no armazem n. 16.

Lote n. 47

Alcides Medrado: 4 barris ns. 20/3, contendo cadinhos de barro, pesando 745 kilos; vindos de Londres no vapor *Carby Castri*, descarregados em 19 de agosto de 1902. Depositados no armazem n. 14.

Lote n. 48

Idem: 1 caixa n. 14, contendo uma balança granataria commum; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 49

Idem: 1 dita n. 15, contendo acido arsenico, pesando 1 kilo; acido molybdeto, pesando 2 kilos; sulfureto de ferro e amoniaco, pesando 2 kilos; carbonato de amoniaco, pesando 3 kilos; chlorureto de amoneo, pesando 2 kilos; nitrato de amoneo, pesando liquido 4 kilos; sulfocyanureto de amoneo, pesando 3 kilos; oxalato de amoneo, pesando 2 kilos; azul de methyleno, pesando 60 grammas; vermelho do Congo, pesando 30 grammas; asbesto, pesando liquido 1 kilo; chlorureto de bario, pesando liquido 2 kilos; chlorureto de calcio, pesando 14 kilos; carvão vegetal em blocos, pesando 4 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 2 kilos; iodo, pesando 2 kilos; sulphureto de ferro erú, pesando liquido 8 kilos; papel neutro, pesando 20 kilos; pedra pome, pesando liquido 2 kilos; sulphato de manganéz, pesando liquido 2 kilos; perchlorureto de mercurio, pesando liquido 3 kilos; potassa caustica pura, pesando liquido 3 kilos; b'sulphato de potassio puro, pesando liquido 3 kilos; carbonato de potassio, pesando 2 kilos; cyanureto de potassio, pesando 2 kilos; ferricyanureto de potassio, pesando 1 kilo; carbonato de potassio e sodio, pesando 2 kilos; soda caustica impura, pesando 8 kilos; phosphato de soda e amoneo, pesando 3 kilos; hyposulphito de soda e amoneo, pesando 2 kilos; estanho granulado puro, pesando liquido 3 kilos; iodureto de potassio, pesando liquido 4 kilos; chlorato de potassio, pesando 1 kilo; da mesma procedencia, vapor o descarga. Depositado no armazem n. 14.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pigo em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1904. — Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, para assignatura dos respectivos contractos, os Srs.: Francisco Pinto de Oliveira, Azevelo Alves e Irmão, Rodrigo Vianna e Vicente da Cunha Guimarães.

Contadoria da Marinha, 21 de maio de 1904. — O contador, *A. de Babo Junior*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 31 — Relojoaria e instrumentos scientificos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso sob n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recobidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados, não só no acto da concorrência, como também por occasião do se inseroverem os concurrentes.

Para mais informações deverão os interessados outender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção concorrer-se-ha no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 19 de maio de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 28 do mez fluinte, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos dos grupos—Madeiras—o Materaes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 26 do corrente.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos devem apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de um conto de réis (1:000\$), para garantia do contracto em geral, e outra de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escri-

ptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão compreeer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 21 de maio de 1904. — Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 30 do cudente, ao meio-dia; serão recobidas, no mesmo estabelecimento, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos, durante o 2º semestre do anno corrente, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha americana (em barril), batata inglesa, biscoitos de araruta, chá vordo da India, dito preto, café em pó, carne do vacca com osso e carne do vacca sem osso, dita do carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Lepelletier e outras marcas estrangeiras, manteiga nacional, massas para sopa (qualquer qualidade), matto em folha, pão de 140 e 160 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, sal, geleia de marmelos.

Em litro: leite do vacca, farinha fina de Magé, vinagres tinto e branco, vinho de Lisboa (virgem).

Em garrafa: vinho do Porto (Villar d'Allen).

Em unidade: gallinhas, francos, ovos, bananas de S. Thomé, lenha em achas de tres kilos, tijolos de arcar e phosphoros marca «Olho» e lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Serão preferidos os concurrentes, cujas propostas forem mais vantajosas em preços.

Os concurrentes, assim preferidos, ficarão obrigados ao fornecimento de todos os generos e demais artigos, de primeira qualidade, comprova-la pelos exames da administração e commissão de medicos, no acto da entrega.

As propostas serão feitas, exclusivamente nas listas impressas, fornecidas por esta secretaria, da data deste edital em diante e, para obtel-as, os pretendentes deverão requerer ao Sr. Dr. presidente, juntando o bilhete de certidão do imposto de industria e profissões, do Thesouro Federal, relativo ao ao ultimo semestre vencido (1º de 1904).

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado (decreto n. 2.213, de 1896).

As propostas serão apresentadas pelos proprios negociantes ou procuradores devidamente habilitados com procuração legal que apresentarão, perante o conselho reunido, no dia 30, ao meio-dia, no mesmo hospital, á rua Jockey Club (S. Francisco Xavier) e serão, em duplicata, em envolvero fechado, ambas datadas e assignadas, com indicação da rua em que estiver o negocio, dovendo uma das listas ser estampilhada com 600 réis.

Para garantia da assignatura do contracto, os concurrentes preferidos farão, acto continuo, e perante o conselho uma caução de 500\$, a qual perderão si não comparecerem para firmar o alludido contracto (decreto n. 2.213, de 1893).

Essa mesma caução servirá para garantir a execução do contracto, durante todo semestre, quando os valores dos fornecimentos forem a ellas inferiores e nada toom de commum com as do semestre a findar.

Os fornecedores, segundo preceitua o decreto referido, ficarão obrigados a fornecer aos officiaes e demais empregados do hospital pelos preços do contracto.

Na falta de quaesquer das obrigações contrahidas, com relação á qualidade dos generos, dia e hora da entrega, o fornecimento será feito por conta dos fornecedores, neste hospital, ficando elles sujeitos á multa de 25 ou 50 % o á rejeição, nos casos de reincidências nas faltas (decreto citado).

Nesta secretaria, nos dias uteis, das 7 h ras da manhã á 1 da tarde (decreto n. 476), dar-se-hão quaesquer informações aos pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hspital Central do Exercito, 21 de maio de 1904.—O secretario, *Guilhermes Milton Pereira do Nascimento*, major honorario.

Fabrica de Polvora da Estrella

CONCURRENCIA

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento do generos, forragem, ferragem e luz para o 2º semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada do Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos—Arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, café Hysen e preto, café em grão e em pó, carne seca, dita verde de vacca, dita do porco, galinhada de Campos, manêlga Damagny, Brotel e nacional, massas nacionais e estrangeiras para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano e mineiro, queijo de Minas, alfafe, farello e milho.

Em litros—Azeite de coco de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto, em barril, dito tinto ou virgem, sal common, fubão preto e farinha.

Em latas—Kerozeno.

Em pacotes—Phosphoros do madeira e volias «Brazileiras».

Em cento—Cebolas e alhos.

Em garrafas—Vinhos finos.

Em unidades—Frangos, gallinhas e ovos.

Em rapões—Fructas, temperos e condimentos.

Por dexta—Ferrejadas para cavallês e muros.

Por milheiro—Cravos para forrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em triplicata, sendo uma delle selada e em carta fechada até o dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto numero 2,213, de 9 de janeiro de 1896 devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) e habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos artigos 2º, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 18 de maio de 1904. — *M. Gomes Machado*, amannoso interino.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Do ordem do Sr. presidente da commissão de compras deste laboratorio, faço sciencia que a mesma receberá, até o dia 21 do corrente, ao meio dia os documentos de habilitação prévia dos pretendentes á concorrência publica dos artigos de produção nacional

para o 2º semestre do corrente anno, que deverá realizar-se em breve.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver paço, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, ser negociante matriculado.

Em lugar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas do livro de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 50% na Direcção Geral do Contabilidado da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de maio de 1904. — *José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão.

Administração dos Correios

PROROGAÇÃO

De ordem do Sr. administrador, fica prorogada até 25 do corrente, á 1 hora da tarde, quando serão abertas as propostas, a 2ª concorrência aberta para os concertos necessários na escada de marmore do edificio desta repartição e constantes do edital acima.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE TRANSPORTE, POR TERRA, DO MATERIAL IMPORTADO PELA ESTRADA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o servico de transporte, por terra, do material importado por esta estrada, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concorrentes na mesma intendencia para serem examinadas.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo de caução de 20 \$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quitto com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as intencções para o servico da concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Higabira*.

EDITA S

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça, com prazo de 20 dias, dos predios em ruínas, á rua S. Francisco de Assis ns. 122 e 124 (antiga rua da Carioca), de qua são usufructuarios Domingos Antonio José Ramalho e D. Anna Francisca Ramalho.

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com prazo de 20 dias, virem que o

porteiro dos auditorios trará á publico prégo da venda e arrematação em praça que terá lugar á porta deste tribunal, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de junho, ás 11 1/2 horas, após a audiencia, o seguinte: Duas casas de sobrado com um andar o sótão, sitas á rua de S. Francisco de Assis, antiga da Carioca, ns. 122 e 124, na freguezia do Sacramento do Districto Federal, cujas casas se acham em estado de ruína, e se communicam entre si, as lojas abertas em um só armazem, o sobrado em diversos commodos, e bem assim o sótão, pequeno terraço aos fundos com 2º de extensão, medindo ambas as casas de frente 13m,25 por 30m de fundos, tendo a de n. 122, nas lojas, duas portões e uma porta, e no sobrado duas janellas com sacadas e grades de ferro corridas e uma janella com sacadinha e grade de ferro; e a de n. 124, um portão e duas portas nas lojas duas janellas com sacadas e grades de ferro corridas, e uma dita com sacadinha e grade de ferro no sobrado, avaliadas as duas casas, ou antes o terreno com o material velho e arruinado que lá se encontra por 30.000\$. Estes predios vão á praça a requerimento do Domingos Antonio José Ramalho e D. Anna Francisca Ramalho, usufructuarios delles, afim de ser o producto convertido em apolices da divida publica, com clausula de usufructo. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente, em triplicata, que será publicado na imprensa diaria e affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios que, de o ter feito, passará certidão para se unir aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904. Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro*.

Comarca de Ouro Preto

O Dr. Antonio Augusto Vellozo, juiz do direito da comarca de Ouro Preto, na forma da lei etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que pelo commandador Carlos G. da Costa Wigg, morador no Rio de Janeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz do direito—Carlos G. da Costa Wigg, morador no Rio de Janeiro, qhor fazer a inscrição no Registro Torrens, do immovel rustico de sua propriedade, denominado «Caldeirões» ou «Antonio Dias», situado no districto de Congonhas do Campo, desta comarca, que houve por compra aos successores do capitão Miguel da Silva Brandão, seus irmãos e legatarios de sua terça, e para isso offerece os documentos de seu exclusivo dominio, e tem os seguintes limites: (Documentos ns. 8, 9, 14, 15, 19 e 20. Ao norte, com as fazendas do Chiqueiro do Allemão e Lagoa do Netto, de propriedade do supplicante, e já inscriptos no mesmo registro; ao poente com terras da fazenda da Lagoa do Netto, separadas por vallos, terras do campos em commun, da antiga Sesmaria do Sandi e terras dos herdeiros do Nicolau Coelho Seabra, sopiradas por vallos o pelo correjo do Aquile; ao sul pela Estrada do Ferro Central do Brazil, o terras do supplicante, compradas a Celestino de Castro, terras do Zaerrias, terras do Celestino de Castro o terras do Dr. Washington Rodrigues Pereira; e ao nascente com a fazenda do Chiqueiro do Allemão, pertencente ao supplicante e já inscripta no Registro Torrens, desta comarca. A fazenda dos Caldeirões se compõe de terras do cultura, campos nativos, minas e installações e diversas casas destinadas ao pessoal na exploração, e dentro de seus limites comprehendendo por dividas declaradas em escriptura publica (documento

n. 13), terrenos e bemfeitorias que foram reservadas pelos ex-condominios, vendedores ao supplicante, os cidadãos Manoel da Cunha Macedo e sua mulher e Augusto Monteiro da Costa, terrenos limitados por indicação na planta apresentada, bem como no memorial que tem anexo uma caderneta especial dos terrenos. Offerece o supplicante expresso consentimento de seus credores hypothecarios Manoel da Cunha Macedo e sua mulher e Augusto Monteiro da Costa (documento n. 21), planta do immovel, nos termos dos arts. 56 e 57 do regulamento n. 955 A, de 5 de novembro de 1890, acompanhada do memorial indicativo de seus encargos e avaliação que o supplicante aceita. Nestes termos pedia a Vossa Excellencia se digno mandar que, A. esta com a procuração em duplicata e documentos em numero do 21, sejam citados, por mandado, os confrontantes residentes nesta comarca, quos: os herdeiros do Luiz Coelho Seabra, Celestino de Castro e Silva, Augusto Monteiro da Costa, Manoel da Cunha Macedo, Zacarias do tal, e por procuratoria a justiça da comarca de Queluz, o confrontante Dr. Washington Rodrigues Pereira, mandando tambem fazer a publicação por edital, como determina o art. 33 do regulamento citado.—E. R. M.—O supplicante inutiliza nesta o sello estadual e federal devido por folhas dos documentos e requerimento. Ouro Preto, 9 de maio de 1904.—Por procuração, Antonio Cesario de Faria Alvim. Estavam colladas no requerimento e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 30\$300. Despacho—A. como roquer. Expeça-se edital contendo o presente e com o prazo minimo do art. 8. do decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890, para ser publicado, affixado e reproduzido pelo *Diario Official e Minas Geraes*, as vezes determinadas pela mesma citada disposição. Expeçam-se igualmente o mandado o precatoria requeridos. Ouro Preto, 9 de maio de 1904.—Augusto Vellozo. Em virtude do que mandei passar este edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no jornal official, o por elle chamo a todos os interessados para virom a este juizo, no prazo de cincoenta dias, apresentar a opposição que tiverem, sob pena de, findo o mesmo prazo, ser feita no Registro Torrens desta comarca a transcripção roquerida e produzir todos os seus effeitos, conforme o decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1890 e regulamento n. 955, de 5 de novembro do mesmo anno. Dado e piasado nesta cidade de Ouro Preto, aos dez dias do mez de maio de 1904. Eu, Agostinho José dos Santos, official do Registro Torrens, o escrevi e subscreevi.—Antonio Augusto Vellozo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas estaduais, federaes e do custas no valor de 1\$150. Era o que se continha em o dito edital aqui trasladado do original; ao qual me reporto, affixado na porta da Camara Municipal desta cidade, aos 10 dias do mez de maio de 1904. Eu, Agostinho José dos Santos, official do registro, que o subscreevi.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o A' vista	
Sobre Londres.....	12 1/32 11 59/64	
» Paris.....	\$795	\$804
» Hamburgo.....	\$979	\$990
» Italia.....	—	\$808
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York.....	—	4\$157

Libra esterlina em moeda.....	20\$325
Ouro nacional em vales, por 1\$000	2\$255

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes da 5 %, do 1:000\$	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	998\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:030\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:038\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	980\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	175\$000
Ditas inscrições de 3 %, port.	913\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 5 %, port., 32 1/2 c....	710\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	775\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port....	328\$000
Ditas idem idem de 100\$, 4 %, port.....	54\$500
Banco da Republica do Brazil...	32\$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	106\$000
Comp. Industrial Santa Rita....	100\$000
Dita Carris Urbanos.....	165\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	82\$750
Ditas da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	198\$000
Ditas da Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie.....	206\$000
Ditas idem idem idem, 1ª serie..	206\$000

Secretaria da Camara Syndical, 21 de maio de 1904.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE MAIO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Penodo, 15\$900 por 10 kilos.	
Assucar branco crystal do Campos, 370 réis por kilo.	
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 350 réis por kilo.	
Dito mascavinho do Pernambuco, 300 réis por kilo.	
Dito mascavo de Pernambuco, 210 a 220 réis por kilo.	
Dito mascavinho do Sergipe, 300 réis por kilo.	
Café, 11\$000 a 11\$500 por arroba.	
Pinho branco americano do porão a chegar \$ 37 ⁰⁰ por mil pés.	

Frete e engajamentos na semana de 14 a 21 de maio de 1904

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Waldemar», 1.200 saccos de café.	
Para Hamburgo 27 s/ e 6 d. por 1.000 kilos pelo vapor «Prinz Waldemar», 5.000 saccos de farello	
Para Buenos-Aires, 2\$200 por sacco, de 50 kilos pelo vapor «Atlantique», 500 saccos de café.	
Para Buenos-Aires, 2\$200 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Thames», 1.051 ditos idem.	
Para Montevidéo, 2\$200 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Thames», 100 ditos idem.	
Para Cape Town, 40 s/ e 2/1 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Nile», 500 ditos idem.	
Para Londres, 32 s/ 1/2 e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Nile», 250 ditos idem.	

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos pelo vapor «Washington», por 25 ditos idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.160 kilos, pelo vapor «Re Umberto», 250 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Alpes», 2.400 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Poitou», 125 ditos idem.

Para o Havre, 20 frs. por 1.000 kilos pelo vapor «Tennysen», 2.000 ditos de farello.

Para Nova York 35 c/ e 5 % por sacca pelo vapor «Titian», 25.500 ditos idem.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1904.—João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

Racchadoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 21 DE MAIO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje anda :

	Por kilog.
Café em grão.....	\$560
Aguardante.....	\$310
	Por gram.
Ouro.....	2\$510

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril Paulistana

Relatorio que tem de ser apresentado á assembléa geral ordinaria em 1904

Srs. accionistas—A directoria vem, cumprindo o que lhe é imposto pelos estatutos, submeter á vossa apreciação o seu relatorio, do anno de 1903, o bem assim o balanço e contas do mesmo periodo.

DIRECTORIA

Em assembléa geral de 17 de setembro haviam sido reeleitos, director presidente, o Sr. Dr. Luiz de Anhaia Mello; director secretario Maximino Maia.

Privada dos inestimaveis serviços do director presidente, fallecido em 9 de outubro de 1903, a cuja memoria estará esta Companhia sempre ligada pelos laços da mais profunda gratidão, o director sobrevivente assumindo a gestão da fabrica, convidou o membro do conselho fiscal, Dr. João Teixeira Soares para completar a directoria, até que a assembléa geral designasse quem definitivamente viesse preencher essa vaga.

Em assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 de fevereiro deste anno e em virtude da modificação que nella soffreram alguns artigos dos nossos estatutos, foi eleito director presidente o mesmo Dr. João Teixeira Soares, passando o director secretario a occupar o de director gerente.

DIVIDA HYPOTHECARIA

Foram resgatadas as existentes com Srs. Schröder Gebrüder & Comp., do Hamburgo, e Banco Commercial do Rio de Janeiro, conforme as quitações passadas em escripturas de 20 e 21 de agosto de 1903, lavradas no tabellião Evaristo Valle do Barros.

DIVIDA CONSOLIDADA

Como já foi communicada na assembléa geral ordinaria realizamos, em virtude da autorização da assembléa extraordinaria de 16 de março de 1903 o emprotsismo do

1.500:000\$ em 7.500 obrigações preferenciaes (debentures) ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8% ao anno, pagavel em 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno, e amortizações annuaes de 1% nos dous primeiros annos, a começar em janeiro de 1905, e de 2% nos annos subsequentes sobre a somma total da emissão primitiva, com hypotheca do edificio da fabrica, terrenos e dependencias, machinismos de fiação e tecelagem, caldeiras e machinas a vapor, terreno da rua Anhaia, onde está edificado um grande e solido predio, e todos os demais bens, servilhões e outros accessórios como está exarado na escriptura lavrada no tabellião Evaristo Valle de Barros. de 21 de agosto de 1903 e registrada nos respectivos cartorios do Hypothecas do Rio de Janeiro e S. Paulo.

Os juros do 1º coupon foram pagos com a precisa pontualidade.

PRODUÇÃO E VENDAS

O mercado algodoeiro tem apresentado uma phase de alta continuada, não só por causa da escassez da safra, mas também pela procura constante para exportação.

Por outro lado a crise que perdura nos mercados internos de consumo não tem permitido a elevação de preços dos tecidos na proporção do augmento de preços da materia prima e dahi tem resultado lucros que, sem serem desanimadores, não correspondem aos esforços empregados e à circumstancia especial de não possuir stock.

LUCROS

Pelo balanço fechado a 31 de dezembro e anexo, veréis que os fundos de reserva e deterioramento não soffreram alteração, e bem assim que o onus do imposto de consumo sobre a metragem absorveu uma grande parte dos lucros. Entretanto, a verba de lucros e perdas apresenta saldo.

SEGURO

O nosso estabelecimento fabril está aparelhado para acudir ao inicio de qualquer incendio. Não obstante acha-se garantido contra esse desastre com um seguro de £ 45.000 na Commercial Union Assurance Company.

PESSOAL

O pessoal superior que se mantém sempre no restricto cumprimento dos seus deveres, tem contribuido para a boa ordem e o respeito que se observa nas diversas secções.

Acreditamos ter-vos proporcionado nesta exposição e documentos que acompanham, os dados necessarios para julgar do estado da nossa companhia; si entretanto, precisardes de outros esclarecimentos, cumpriremos esse dever.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1904.—*João T. Soares*, director-presidente.—*Maximino Maia*, director-gerente.

Srs. accionistas.—O conselho fiscal, cumprindo o dever decorrente do seu mandato, examinou a escripturação da Companhia Fabril Paulista, julgando que os lançamentos estão feitos com regularidade.

O conselho fiscal acompanha a directoria na justa homenagem prestada ao Sr. Dr. Luiz de Anhaia Mello em seu relatório e que dirigiu os destinos da nossa empresa, desde a sua fundação.

O conselho fiscal propõe: que sejam approvadas as contas e actos administrativos da directoria, relativos ao anno social de 1903.

Bio de Janeiro, 4 de maio de 1904. — *J. Rodrigues Peixoto*. — *L. Plini de Oliveira*. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo		
Fabrica e dependencias:		
Importancia desta conta.....	1.450:000\$000	
Nova tinturaria:		
Idem.....	4:897\$280	
Iluminação electrica:		
Idem.....	76:577\$125	
Obras novas:		
Idem.....	30:207\$530	
Aquisição de terrenos e machinismos:		
Idem.....	101:707\$700	
Extintores de incendios:		
Idem.....	7:798\$680	
Moveis e utensilios:		
Idem.....	3:384\$000	1.674:572\$315
Sobresalentes e accessorios:		
Valor dos existentes.....	137:351\$000	
Fazendas Geraes:		
Existencia em varias especies.....	160:316\$830	
Titulos em carteira:		
Valor dos mesmos.....	8:880\$000	306:517\$830
Caixa:		
Saldo em caixa.....		24:954\$160
Deposito da Directoria:		
Caução dos directores.....		20:000\$000
Banco Comercio e Industria:		
Saldo desta conta.....	63:777\$700	
Brasilianische Bank:		
Idem.....	85:055\$850	
Banco da Republica do Brasil:		
Idem.....	85\$020	147:918\$570
Premio de seguro:		
Idem.....		12:645\$320
Sello de consumo:		
Idem.....		2:701\$730
Emissão de debentures:		
Despezas com a emissão.....		160:848\$400
Titulos caucionados:		
Valor dos mesmos.....		99:000\$000
Devedores diversos:		
Saldo de varias contas.....		1.089:448\$215
Total.....		4.429:636\$510
Passivo		
Capital:		
Valor de 10.000 acções de 200\$ cada uma.....		2.000:000\$000
Caução da Directoria:		
Garantia de seu mandato.....		20:000\$000
Salarios a pagar:		
Saldo desta conta.....	21:690\$510	
Letras e ordens a pagar:		
Saldo desta conta.....	242:122\$400	263:802\$010
Debentures:		
Valor da emissão.....		1.500:000\$000
Fundo de reserva:		
Importancia desta conta.....		109:000\$000
Fundo de deterioramento:		
Idem.....		100:000\$000
Juros de debentures:		
Juros relativos a 5 1/2 mezes.....		55:000\$000
Credores diversos:		
Saldo de varias contas.....		127:274\$350
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta.....		263:559\$280
		4.429:636\$540

S. E. ou O.—Rio, 31 de dezembro de 1903.—*João T. Soares*, director-presidente.—*Maximino Maia*, director-gerente.—*J. S. L. Nobrega*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Morro da Mina

Esta companhia paga o terceiro coupon de juros de seus debentures, no dia 25 do corrente em diante, em seu escriptorio, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, devendo os Srs. portadores apresentarem os referidos titulos.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 24, sobrado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1904.—*João T. Soares*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904